



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 548/ 2026 1 DOC

COM LOTE RESERVADO PARA ME/ EPP (LOTE 05)

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Aquisição de maquinários agrícolas conforme plano de trabalho aprovado no convênio realizado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Processo nº SAA-PRC-2026-00014-DM e Processo sei nº 007.00004580/2026-64, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 20/08/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por lote**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 89 e 92 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023 e 1991/ 2023.

A presente licitação terá o LOTE 05 reservado às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/ 2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 04/ 08/ 2026 até as 08h59min do dia 20/ 08/ 2026.

Abertura das propostas: às 09 horas de 20/ 08/ 2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 20/ 08/ 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de maquinários agrícolas conforme plano de trabalho aprovado no convênio realizado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Processo nº SAA-PRC-2026-00014-DM e Processo sei nº 007.00004580/2026-64, conforme Termo de Referência em anexo**

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Unidades: Departamento de Agricultura.

Código: 20.608.0027.1100 – Aquisição de Equipamento Agrícola.

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Fichas de Despesa: 1228 e 1229.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14133/2021.

3.4 Não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.5.1. Poderá participar da licitação empresa que estiver sob falência, concordata, desde que homologada a recuperação judicial, que deverá ser apresentada.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

3.10 **O** LOTE 05 é reservado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/ 2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e demais disposições contidas neste instrumento convocatório.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por item e total por lote;

6.1.2. Marca, Modelo (se houver modelo específico) e Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ **1,00 (um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances (tempo randômico), após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos (**podendo ser de 1 segundo até 10 minutos**), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; **bem como catálogos e/ou Fichas Técnicas dos produtos ofertados em que seja possível aferir o atendimento das exigências do edital, caso seja necessário.** Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 3 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

9.10. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.4.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/ 2006).

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

10.10.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18. Demais Qualificações - Declarações:

10.18.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.18.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.18.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.18.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.18.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.18.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para a pessoa com deficiência e para a reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

10.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021.

10.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

10.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

11.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/ 2021, desde que devidamente justificado, mediante manifestação técnica do gestor do contrato.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.9. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

18.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

18.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.12. Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.13. Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

18.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



18.16. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.17. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.18. O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

18.19. No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

18.20. O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

18.21. Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

18.22. O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados.

18.23. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente.

18.24. Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

18.25. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;
- o) der causa à inexecução parcial do contrato;
- p) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/ 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/ 2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/ 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014, para os itens com exclusividade para participação de ME/ EPP (reservados), “se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para os itens com exclusividade para participação de ME/ EPP (reservados), o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO XV - Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Cajati/ SP, 03 de agosto de 2026.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Aquisição de maquinários agrícolas conforme plano de trabalho aprovado no convênio realizado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Processo nº SAA-PRC-2026-00014-DM e Processo sei nº 007.00004580/ 2026-64, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 059/ 2026

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição de maquinários agrícolas conforme plano de trabalho aprovado no convênio realizado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Processo nº SAA-PRC-2026-00014-DM e Processo sei nº 007.00004580/ 2026-64, conforme Termo de Referência em anexo						
CONJUNTO A – MOTOcultivadores e implementos						
1	1	Motocultivador com potência igual ou acima de 7,0 HP: motor monocilíndrico, novo zero, combustível gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar, partida manual com sistema de corda retrátil e potência igual ou acima de 7 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 4.00x8 pol. - Sistema de enxadas rotativas com largura de corte mínima de 750 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm e número mínimo de 24 lâminas. - Sistema de guidão reversível com devidas regulagens. - Deverão acompanhar o moto cultivador: kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus e sistema de iluminação (farol). - Garantia de 12 (doze) meses. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Manual impresso de fábrica. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração	UND	3	R\$ 5.800,00	R\$ 17.400,00
	2	Encanteirador 1: encanteirador novo compatível para moto cultivadores com potência igual ou acima de 6,5 HP, o equipamento deve ser projetado para formação uniforme de canteiros, adequados para diversas culturas. - Sua construção de ser feita com materiais de alta qualidade e resistência, garantindo longa vida útil mesmo sob uso intensivo e permitir regulagens precisas para atender às necessidades específicas de cada terreno. - Largura de canteiro acima de 45 cm e altura acima de 15 cm. - Fácil	UND	1	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional				
3	Encanteirador 2: encanteirador novo compatível para moto cultivadores com potência acima de 9 HP, o equipamento de ser projetado para formação uniforme de canteiros, ideal para diversas culturas. - Sua construção de ser feita com materiais de alta qualidade e resistência, garantindo longa vida útil mesmo sob uso intensivo e permitir regulagens precisas para atender às necessidades específicas de cada terreno. - Largura de canteiro acima 65 cm e altura acima de 150 mm. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica.- Realizar a entrega com o equipamento montado.- Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	UND	1	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
4	Sulcador: novo, construção robusta em aço resistente, que proporcione alta durabilidade em uso contínuo. - Geometria eficiente que direcione o solo uniformemente. - Facilidade na condução e controle no preparo do sulco. - Modelo compatível com moto cultivadores com potência igual ou acima de 6,5. - Ajuste de profundidade e facilidade de acoplamento no sistema de engate no motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses.- Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado.- Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	UND	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
5	Jogos de Rodas de Ferro: rodas de ferro novas, adequadas para uso de arados e equipamentos que exijam o máximo de tração com estrutura reforçada confeccionadas em material com maior resistência ao uso contínuo em terrenos irregulares e que forneça maior tração para uso com implementos que exigem força de arrasto.- Compatível com moto cultivadores de potência acima de 6,5 HP.- Acoplamento direto no eixo, instalação simples, sem necessidade de adaptadores e diâmetro mínimo das rodas de 400 mm. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento acompanhado das peças de acoplamento (parafusos ou	UND	2	R\$ 877,50	R\$ 1.755,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		travas). - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.				
	6	Arados de Aiveca Reversível: arados de aiveca novos, equipado com sistema reversível que permita alterar o sentido de trabalho ao final de cada passada, melhorando a eficiência no trabalho e garantindo acabamento uniforme do terreno. - Fabricado em aço de alta resistência, reforçado e com regulagens de níveis de altura permitindo o ajuste e adaptação a diferentes tipos de solo. - Deverá ter regulagem de níveis de altura para ajuste conforme o solo. - Construção robusta com materiais de alta resistência que permita alta durabilidade em uso contínuo. - Sistema projetado para permitir maior rendimento operacional com menor esforço do operador. - Compatível com moto cultivadores de potência igual ou acima de 6,5 HP. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional	UND	2	R\$ 1.445,00	R\$ 2.890,00
TOTAL GERAL DO LOTE 1					R\$ 27.105,00	
2	CONJUNTO B – MOTOCULTIVADOR E CARRETA TRACIONADA					
	1	Motocultivador com potência igual ou acima de 10 HP: Motor monocilíndrico, novo zero, 4 tempos, refrigerado a ar, partida elétrica (bateria inclusa) e/ou manual retrátil e potência igual ou acima de 10 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 5.00x12 pol. - Sistema de enxadas rotativas com largura de corte mínima de 1000 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm e número mínimo de 40 lâminas. - Sistema de guidão reversível com devidas regulagens. - Deverão acompanhar o moto cultivador: kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus e sistema de iluminação (farol). - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Realizar a entrega com o equipamento montado. -Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração	UND	1	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00
	2	Carreta de Transporte Tracionada para Motocultivadores acima com potência igual ou acima de 10 HP: carreta tracionada nova para uso em motocultivadores com	UND	1	R\$ 13.337,50	R\$ 13.337,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		potência igual ou acima de 10 HP. - Estrutura construída em metal resistente, com devidos sistemas de tração e engate. - Carroceria fixa, confeccionada em madeira de qualidade e/ ou compensado resistente a intemperes, fornecendo resistência para uso contínuo. - Capacidade de carga acima de 450 kg - A carreta deve possuir sistema de freios com acionamento por pedal. - Transmissão por correias e eixo cardan. - Ângulo de giro mínimo de 55° da esquerda para direita. - Rodas e pneus: 500/12, capacidade “C”, devendo ser fornecido junto ao equipamento. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica.- Realizar a entrega com o equipamento montado.- Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.				
TOTAL GERAL DO LOTE 2					R\$ 26.237,50	
CONJUNTO C – MOTOCULTIVADOR COM ENXADA ROTATIVA ACOPLADA						
3	1	Motocultivador com Enxada Rotativa Acoplada: motor monocilíndrico, novo, combustível gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar, partida manual com sistema de corda retrátil e potência igual ou acima de 6,5 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré.- Rodas para transporte com pneus 4.00x8 pol. - Sistema de enxadas rotativas com largura de corte mínima de 600 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm, com ajuste de rotação de no mínimo 2 velocidades. - Sistema de guidão reversível com devidas regulagens. - Deverão acompanhar o moto cultivador: kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.	UND	1	R\$ 9.655,00	R\$ 9.655,00
TOTAL GERAL DO LOTE 3					R\$ 9.655,00	
CONJUNTO D – IMPLEMENTOS PARA TRATOR AGRÍCOLA						
4	1	Roçadora com Deslocamento Lateral para Trator Agrícola: roçadora nova com deslocamento lateral, acoplamento terceiro ponto – Categoria I e II, largura de corte mínima 1,5 m.- Estrutura reforçada, fabricada em aço de alta resistência, assegurando durabilidade mesmo em condições severas de trabalho. Regulagem de altura de corte nos esquis. - Roda guia traseira com regulagem de altura. - Sistema de acionamento por eixo cardã na tomada de força 540 rpm.- Lâminas: Aço de alta resistência. - Cardã para acoplamento na tomada de força do trator deve ser	UND	1	R\$ 18.985,17	R\$ 18.985,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		fornecido junto com a roçadora. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional				
2		Enxada Rotativa para Trator Agrícola: enxada rotativa nova largura total de trabalho mínimo de 1,50 metros. - Estrutura reforçada, fabricada em aço de alta resistência, assegurando durabilidade mesmo em condições severas de trabalho. - Profundidade de trabalho mínima de 20 cm. - Facas curvas em aço temperado de alta resistência. - Sapatas: deslizantes com bases substituíveis. - Acoplamento terceiro ponto (categoria II). - Sistema de acionamento por eixo cardã na tomada de força 540 rpm. - Transmissão por caixa de engrenagens e sistema de corrente ou engrenagem lateral. - Cardã para acoplamento na tomada de força do trator deve ser fornecido junto com a enxada rotativa. - Garantia de 12 (doze) meses.- Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional	UND	1	R\$ 25.512,25	R\$ 25.512,25
TOTAL GERAL DO LOTE 4					R\$ 44.497,42	
CONJUNTO E – MINI ESCAVADEIRA						
5	1	Mini Escavadeira 1 (uma) Tonelada Nova: - Especificações Técnicas: - Peso operacional: Mínimo 880 kg. - Motor: Tipo: Diesel ou gasolina, 4 tempos. - Potência nominal mínima: 11 HP. - Sistema de refrigeração: Ar ou líquido. - Partida: Elétrica (12 V). - Sistema hidráulico: - Tipo: Bomba hidráulica de engrenagens. - Vazão máxima mínima: 15 L/min. - Pressão de trabalho: 14 Mpa. - Dimensões aproximadas: Comprimento total mínima: 2.700. - Largura total mínima 900 mm. - Altura total mínima: 2.100 mm. - Largura das esteiras: mínima 180 mm. - Capacidades operacionais: - Profundidade máxima de escavação: mínima 1.600 mm. - Profundidade máxima de escavação vertical: mínima 1350 mm. - Altura máxima de escavação: mínima 2.500 mm. - Altura máxima de despejo: mínimo 1800 mm. - Alcance (raio) máximo de escavação: mínimo 2.800 mm. - Força de escavação do braço: mínimo 7 kN. - Capacidade da caçamba: mínimo 0,02 m³. - Sistema de deslocamento: - Tipo: Esteiras de borracha. - Velocidade de deslocamento: mínima 1,5 km/h. - Capacidade de rampa: até 30°. - Rotação: Rotação da torre: 360° contínuos. - Posto de operação: - Tipo: Plataforma aberta com cobertura. - Comandos:	UND	1	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		Alavancas hidráulicas. - Assento ergonômico com regulagem. - Implementos: Caçambas de diferentes larguras. - Garra (polegar hidráulico) instalado. - Outros itens: - Tanque de combustível capacidade mínima: 10 litros. - Nível de ruído reduzido. fácil manutenção e acesso aos componentes.- Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração				
TOTAL GERAL DO LOTE 5					R\$ 37.500,00	
CONJUNTO F – CARRETA PARA MINI ESCAVADEIRA EQUIPADA COM SISTEMA DE FREIOS						
6	1	Carreta para mini escavadeira equipada com sistema de freios: carreta nova tipo reboque projetada para o transporte seguro e eficiente de mini escavadeira com peso operacional mínimo de 1.000 kg, sendo a capacidade total de carga da carreta, acima de 1.500 kg. - Construída com chassi reforçado em aço estrutural de alta resistência, garantindo robustez, durabilidade e estabilidade durante o deslocamento. - Equipada com dois eixos, proporcionando melhor distribuição de carga, maior estabilidade e segurança em vias pavimentadas ou não pavimentadas. - Possuir suspensão adequada para carga pesada, com feixe de molas ou sistema equivalente, e rodas com pneus de uso rodoviário, compatíveis com o peso transportado e sistema de freios. - Plataforma de carga plana, com dimensões apropriadas para acomodação da mini escavadeira, contando com rampas traseiras basculantes ou removíveis, facilidade de carregamento e descarregamento do equipamento.- Incluir pontos de amarração estrategicamente posicionados para fixação segura da máquina durante o transporte. - Deverá possuir de sistema de iluminação conforme normas de trânsito, com lanternas traseiras, setas, luz de freio e refletores. - O engate é do tipo padrão automotivo, compatível com veículos de reboque apropriados. - O equipamento deverá ser entregue com pneus e rodas adequados já montados assim como o sistema de iluminação, com lâmpadas de fiação. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional	UND	1	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00
TOTAL GERAL DO LOTE 6					R\$ 20.500,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	R\$ 165.494,92
---	----------------

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício **de 2026**, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Unidades: Departamento de Agricultura.

Código: 20.608.0027.1100 – Aquisição de Equipamento Agrícola.

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Fichas de Despesa: 1228 e 1229.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Estrada da Colina, s/ n, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Após a entrega, os produtos serão submetidos à avaliação da Secretaria, a fim de verificar a conformidade e o atendimento às especificações estabelecidas;

b.2) Garantia dos Itens: todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir de sua aquisição

b.3) Para os itens 2 do lote 2 e item 1 do lote 6, a contratada deverá apresentar, no ato da entrega, toda a documentação necessária à regularização e circulação dos equipamentos, incluindo o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e demais documentos exigidos pelo DETRAN/ SP e pela legislação de trânsito vigente;

b.4) Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento do Pedido de Compra enviado por e-mail pela Divisão de Suprimentos;

b.5) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou qualquer processo de recuperação, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

b.6) A contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada em um raio máximo de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros do Município de Cajati/ SP, abrangendo os principais centros urbanos da região. Tal exigência justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização das manutenções preventivas e corretivas, reduzir custos logísticos, minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e garantir a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

b.7) A Administração Municipal, rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

b.8) O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, improrrogável;

b.9) O pagamento será efetuado em 30 dias, após o recebimento dos materiais, por meio de nota fiscal a ser emitida pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na aquisição de maquinários agrícolas conforme plano de trabalho aprovado no convênio realizado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Processo nº SAA-PRC-2026-00014-DM e Processo sei nº 007.00004580/2026-64.

Item	DESCRIÇÃO	Medida	Quant.
CONJUNTO A – MOTOCULTIVADORES E IMPLEMENTOS			
1	Motocultivador com potência igual ou acima de 7,0 HP: motor monocilíndrico, novo zero, combustível gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar, partida manual com sistema de corda retrátil e potência igual ou acima de 7 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 4.00x8 pol. - Sistema de enxadas rotativas com largura de corte mínima de 750 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm e número mínimo de 24 lâminas. - Sistema de guidão reversível com devidas regulagens. - Deverão acompanhar o moto cultivador: kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus e sistema de iluminação (farol). - Garantia de 12 (doze) meses. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Manual impresso de fábrica. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.	Unidade	3
2	Encanteirador 1: encanteirador novo compatível para moto cultivadores com potência igual ou acima de 6,5 HP, o equipamento deve ser projetado para formação uniforme de canteiros, adequados para diversas culturas. - Sua construção de ser feita com materiais de alta qualidade e resistência, garantindo longa vida útil mesmo sob uso intensivo e permitir regulagens precisas para atender às necessidades específicas de cada terreno. - Largura de canteiro acima de 45 cm e altura acima de 15 cm. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	1
3	Encanteirador 2: encanteirador novo compatível para moto cultivadores com potência acima de 9 HP, o equipamento de ser projetado para formação uniforme de canteiros, ideal para diversas culturas. - Sua construção de ser feita com materiais de alta qualidade e resistência, garantindo longa vida útil mesmo sob uso intensivo e permitir regulagens precisas para atender às necessidades específicas de cada terreno. - Largura de canteiro acima 65 cm e altura acima de 150 mm. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	1
4	Sulcador: novo, construção robusta em aço resistente, que proporcione alta durabilidade em uso contínuo. - Geometria eficiente que direcione o solo uniformemente. - Facilidade na condução e controle no preparo do sulco.	Unidade	2

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 99610-8613

Página 1 de 22

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA SALES CORREA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E963-F3F1-4437-BA9E> e informe o código EB67-3424-5024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA

	- Modelo compatível com moto cultivadores com potência igual ou acima de 6,5. - Ajuste de profundidade e facilidade de acoplamento no sistema de engate no motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.		
5	Jogos de Rodas de Ferro: rodas de ferro novas, adequadas para uso de arados e equipamentos que exijam o máximo de tração com estrutura reforçada confeccionadas em material com maior resistência ao uso contínuo em terrenos irregulares e que forneça maior tração para uso com implementos que exigem força de arrasto. - Compatível com moto cultivadores de potência acima de 6,5 HP. - Acoplamento direto no eixo, instalação simples, sem necessidade de adaptadores e diâmetro mínimo das rodas de 400 mm. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento acompanhado das peças de acoplamento (parafusos ou travas). - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	2
6	Arados de Aiveca Reversível: arados de aiveca novos, equipado com sistema reversível que permita alterar o sentido de trabalho ao final de cada passada, melhorando a eficiência no trabalho e garantindo acabamento uniforme do terreno. - Fabricado em aço de alta resistência, reforçado e com regulagens de níveis de altura permitindo o ajuste e adaptação a diferentes tipos de solo. - Deverá ter regulagem de níveis de altura para ajuste conforme o solo. - Construção robusta com materiais de alta resistência que permita alta durabilidade em uso contínuo. - Sistema projetado para permitir maior rendimento operacional com menor esforço do operador. - Compatível com moto cultivadores de potência igual ou acima de 6,5 HP. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	2
CONJUNTO B – MOTOCULTIVADOR E CARRETA TRACIONADA			
7	Motocultivador com potência igual ou acima de 10 HP: Motor monocilíndrico, novo zero, 4 tempos, refrigerado a ar, partida elétrica (bateria inclusa) e/ou manual retrátil e potência igual ou acima de 10 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 5.00x12 pol. - Sistema de enxadas rotativas com largura de corte mínima de 1000 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm e número mínimo de 40 lâminas. - Sistema de guidão reversível com devidas regulagens. - Deverão acompanhar o moto cultivador: kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus e sistema de iluminação (farol). - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.	Unidade	1
8	Carreta de Transporte Tracionada para Motocultivadores acima com potência igual ou acima de 10 HP: carreta tracionada nova para uso em motocultivadores com potência igual ou acima de 10 HP. - Estrutura construída em metal resistente, com devidos sistemas de tração e engate. - Carroceria fixa, confeccionada em madeira de qualidade e/ou compensado resistente a intempéries, fornecendo resistência para uso contínuo. - Capacidade de carga acima de 450 kg.	Unidade	1

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 99610-8613

Página 2 de 22

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA SALES CORREA RODRIGUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E963-F3F1-4437-BA9E> e informe o código EB63-F3F1-4437-BA9E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA

	- A carreta deve possuir sistema de freios com acionamento por pedal. - Transmissão por correias e eixo cardan. - Ângulo de giro mínimo de 55° da esquerda para direita. - Rodas e pneus: 500/12, capacidade "C", devendo ser fornecido junto ao equipamento. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.		
CONJUNTO C – MOTOCULTIVADOR COM ENXADA ROTATIVA ACOPLADA			
9	Motocultivador com Enxada Rotativa Acoplada: motor monocilíndrico, novo, combustível gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar, partida manual com sistema de corda retrátil e potência igual ou acima de 6,5 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 4.00x8 pol. - Sistema de enxadas rotativas com largura de corte mínima de 600 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm, com ajuste de rotação de no mínimo 2 velocidades. - Sistema de guidão reversível com devidas regulagens. - Deverão acompanhar o moto cultivador: kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.	Unidade	1
CONJUNTO D – IMPLEMENTOS PARA TRATOR AGRÍCOLA			
10	Roadadora com Deslocamento Lateral para Trator Agrícola: roadadora nova com deslocamento lateral, acoplamento terceiro ponto – Categoria I e II, largura de corte mínima 1,5 m. - Estrutura reforçada, fabricada em aço de alta resistência, assegurando durabilidade mesmo em condições severas de trabalho. Regulagem de altura de corte nos esquis. - Roda guia traseira com regulagem de altura. - Sistema de acionamento por eixo cardã na tomada de força 540 rpm. - Lâminas: Aço de alta resistência. - Cardã para acoplamento na tomada de força do trator deve ser fornecido junto com a roadadora. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	1
11	Enxada Rotativa para Trator Agrícola: enxada rotativa nova largura total de trabalho mínimo de 1,50 metros. - Estrutura reforçada, fabricada em aço de alta resistência, assegurando durabilidade mesmo em condições severas de trabalho. - Profundidade de trabalho mínima de 20 cm. - Facas curvas em aço temperado de alta resistência. - Sapatas: deslizantes com bases substituíveis. - Acoplamento terceiro ponto (categoria II). - Sistema de acionamento por eixo cardã na tomada de força 540 rpm. - Transmissão por caixa de engrenagens e sistema de corrente ou engrenagem lateral. - Cardã para acoplamento na tomada de força do trator deve ser fornecido junto com a enxada rotativa. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	1
CONJUNTO E – MINI ESCAVADEIRA			

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 99610-8613

Página 3 de 22

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA SALES CORREA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E963-F3F1-4437-BA9E> e informe o código EB63-F3F1-4437-BA9E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

12	Mini Escavadeira 1 (uma) Tonelada Nova: - Especificações Técnicas: - Peso operacional: Mínimo 880 kg - Motor: Tipo: Diesel ou gasolina, 4 tempos. - Potência nominal mínima: 11 HP. - Sistema de refrigeração: Ar ou líquido. - Partida: Elétrica (12 V). - Sistema hidráulico: - Tipo: Bomba hidráulica de engrenagens. - Vazão máxima mínima: 15 L/min. - Pressão de trabalho: 14 Mpa. - Dimensões aproximadas: Comprimento total mínima: 2.700. - Largura total mínima: 900 mm. - Altura total mínima: 2.100 mm. - Largura das esteiras: mínima 180 mm. - Capacidades operacionais: - Profundidade máxima de escavação: mínima 1.600 mm. - Profundidade máxima de escavação vertical: mínima 1350 mm. - Altura máxima de escavação: mínima 2.500 mm. - Altura máxima de despejo: mínimo 1800 mm. - Alcance (raio) máximo de escavação: mínimo 2.800 mm. - Força de escavação do braço: mínimo 7 kN. - Capacidade da caçamba: mínimo 0,02 m³. - Sistema de deslocamento: - Tipo: Esteiras de borracha. - Velocidade de deslocamento: mínima 1,5 km/h. - Capacidade de rampa: até 30°. - Rotação: Rotação da torre: 360° contínuos. - Posto de operação: - Tipo: Plataforma aberta com cobertura. - Comandos: Alavancas hidráulicas. - Assento ergonômico com regulagem. - Implementos: Caçambas de diferentes larguras. - Garra (polegar hidráulico) instalado. - Outros itens: - Tanque de combustível capacidade mínima: 10 litros. - Nível de ruído reduzido. - Fácil manutenção e acesso aos componentes. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.	Unidade	1
CONJUNTO F – CARRETA PARA MINI ESCAVADEIRA EQUIPADA COM SISTEMA DE FREIOS			
13	- Carreta para mini escavadeira equipada com sistema de freios: carreta nova tipo reboque projetada para o transporte seguro e eficiente de mini escavadeira com peso operacional mínimo de 1.000 kg, sendo a capacidade total de carga da carreta, acima de 1.500 kg. - Construída com chassi reforçado em aço estrutural de alta resistência, garantindo robustez, durabilidade e estabilidade durante o deslocamento. - Equipada com dois eixos, proporcionando melhor distribuição de carga, maior estabilidade e segurança em vias pavimentadas ou não pavimentadas. - Possuir suspensão adequada para carga pesada, com feixe de molas ou sistema equivalente, e rodas com pneus de uso rodoviário, compatíveis com o peso transportado e sistema de freios. - Plataforma de carga plana, com dimensões apropriadas para acomodação da mini escavadeira, contando com rampas traseiras basculantes ou removíveis, facilidade de carregamento e descarregamento do equipamento. - Incluir pontos de amarração estrategicamente posicionados para fixação segura da máquina durante o transporte. - Deverá possuir sistema de iluminação conforme normas de trânsito, com lanternas traseiras, setas, luz de freio e refletores.	Unidade	1

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 99610-8613

Página 4 de 22

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA SALES CORREA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E963-F3F1-4437-BA9E> e informe o código EB63-F3F1-4437-BA9E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA

- O engate é do tipo padrão automotivo, compatível com veículos de reboque apropriados. - O equipamento deverá ser entregue com pneus e rodas adequados já montados assim como o sistema de iluminação, com lâmpadas de fábrica. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.		
--	--	--

1.2. A contratação será realizada por meio de contrato, com vigência de 120 (cento e vinte) dias.

1.3. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, mediante manifestação técnica do gestor do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de maquinários agrícolas conforme plano de trabalho aprovado no convênio realizado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Processo nº SAA-PRC-2026-00014-DM e Processo sei nº 007.00004580/2026-64, visando atender às demandas dos produtores rurais do Município de Cajati/SP.

2.2. Considerando a predominância de pequenos produtores rurais no município, a presente iniciativa tem por objetivo promover o desenvolvimento do setor agrícola local, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria, voltadas ao fortalecimento da economia rural e à ampliação da assistência prestada ao meio rural. Nesse contexto, destaca-se a Lei Municipal nº 1.761, que instituiu o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural – PROMAAAF, como exemplo de política pública destinada ao incentivo e valorização da agricultura familiar.

2.3. A carência de implementos agrícolas adequados, aliadas às características do relevo local, que dificulta a utilização de equipamentos de grande porte, configura-se como fator limitante ao desenvolvimento das atividades rurais.

2.4. Nesse contexto, a aquisição de equipamentos compatíveis com a realidade local, justifica-se por sua versatilidade, facilidade de operação e capacidade de atuação em áreas de difícil acesso, contribuindo para a modernização e otimização dos processos produtivos.

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 99610-8613

Página 5 de 22

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA SALES CORREA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E963-F3F1-4437-BA9E> e informe o código EB63-F3F1-4437-BA9E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA

2.5. Ademais, a necessidade de aprimoramento das práticas de conservação do solo e das condições de trafegabilidade em estradas rurais reforça a importância da adoção de soluções que promovam maior eficiência operacional e sustentabilidade das atividades agrícolas.

2.6. Por fim, considerando a competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura na execução de políticas públicas voltadas ao setor, evidencia-se a necessidade de aquisição dos referidos maquinários para garantir maior eficiência na prestação dos serviços e fortalecimento da atividade agrícola no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de maquinários agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Cajati/SP. A iniciativa visa modernizar e otimizar as atividades de apoio ao setor agrícola local, por meio da disponibilização de equipamentos que contribuam para o aumento da produtividade, a redução do esforço operacional, a promoção da sustentabilidade no meio rural e a melhoria da qualidade de vida das famílias que dependem da agricultura para sua subsistência e geração de renda.

3.2. A aquisição dos equipamentos apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que garante a disponibilidade permanente dos maquinários na frota municipal, possibilitando maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços aos produtores rurais. Além disso, os equipamentos poderão ser utilizados em ações desenvolvidas pela municipalidade, como a manutenção de hortas comunitárias, canteiros de praças públicas e demais atividades relacionadas à agricultura e ao meio ambiente, bem como poderão atender demandas de associações e cooperativas de agricultores familiares mediante programas e parcerias institucionais.

3.3. A alternativa de locação mostra-se menos adequada em razão da limitada oferta de empresas especializadas na disponibilização desses equipamentos na região, bem como da dependência de cronogramas e da disponibilidade dos fornecedores, fatores que podem comprometer o atendimento tempestivo das demandas do município. Da mesma forma, a contratação de serviços mecanizados tende a representar custos mais elevados a médio e longo prazo, reduzindo a economicidade da solução.

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 99610-8613

Página 6 de 22

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA SALES CORREA RODRIGUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E963-F3F1-4437-BA9E> e informe o código EB63-F3F1-4437-BA9E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA

3.4. Dessa forma, a aquisição dos maquinários agrícolas contribuirá significativamente para o fortalecimento das atividades agropecuárias do município, proporcionando melhores condições de trabalho aos produtores rurais e ampliando a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. A medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, além de reforçar o compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento rural sustentável, a segurança alimentar, a geração de renda e o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Cajati/SP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Obrigações da licitante vencedora

Além das obrigações do Edital, a licitante obrigará-se-á:

4.1.1. A entrega dos objetos contratados deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

4.1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou qualquer processo de recuperação, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

4.1.4. A licitante vencedora deverá entregar o equipamento, em perfeitas condições de uso, sem quaisquer defeitos de fabricação ou de montagem.

4.1.5. A contratada deverá disponibilizar treinamento operacional presencial aos servidores indicados pela Administração, sem custos adicionais, sempre que previsto na especificação do equipamento.

4.1.6. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada em um raio máximo de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros do Município de Cajati/SP, abrangendo os principais centros urbanos da região. Tal exigência justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização das manutenções preventivas e corretivas, reduzir custos logísticos, minimizar o tempo de

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 99610-8613

Página 7 de 22

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA SALES CORREA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E963-F3F1-4437-BA9E> e informe o código EB63-F3F1-4437-BA9E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA

indisponibilidade dos equipamentos e garantir a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

4.1.7. Para os itens 8 e 13, a contratada deverá apresentar, no ato da entrega, toda a documentação necessária à regularização e circulação dos equipamentos, incluindo o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e demais documentos exigidos pelo DETRAN/SP e pela legislação de trânsito vigente.

4.2. Recebimento e aceitação dos produtos

4.2.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor que verificará a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para aceitação definitiva;

4.2.2. O prazo para aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da entrega técnica dos materiais e do recebimento provisório;

4.2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

4.2.4. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização deles.

4.3. Reposição do produto

4.3.1 A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o material, em tempo hábil, conforme edital quando:

4.3.1.1. Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas;

4.3.1.2. O produto não atender as especificações deste edital;

4.3.1.3. O produto apresentar quaisquer alterações ou defeito de fabricação, de manuseio ou durante o transporte por conta da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 99610-8613

Página 8 de 22

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA SALES CORREA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E963-F3F1-4437-BA9E> e informe o código EB63-F3F1-4437-BA9E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA

5.1. A execução do objeto consiste na aquisição de maquinários agrícolas conforme plano de trabalho aprovado no convênio realizado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Processo nº SAA-PRC-2026-00014-DM e Processo sei nº 007.00004580/2026-64, observados os procedimentos e responsabilidades a seguir:

5.1.1. Formalização da contratação: após a seleção da proposta mais vantajosa, será formalizado o instrumento contratual ou emitida a ordem de pedido, em conformidade com o edital e da legislação vigentes.

5.1.2. Emissão do pedido: o setor competente encaminhará o pedido de compra à Contratada, momento a partir do qual terá início o prazo para atendimento.

5.1.3. Responsabilidade da Contratada: caberá à Contratada o fiel cumprimento das condições pactuadas, incluindo a correção ou substituição dos equipamentos, componentes ou acessórios rejeitados.

5.1.4. Local de Entrega: os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Estrada da Colina, s/n, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Após a entrega, os produtos serão submetidos à avaliação da Secretaria, a fim de verificar a conformidade e o atendimento às especificações estabelecidas.

5.1.5. Garantia dos Itens: todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir de sua aquisição.

5.1.6. Responsabilidade por danos: a Contratada responderá por danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes da entrega, estando tais custos incluídos no valor contratual.

5.1.7. Recebimento: o recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo provisório, para verificação de conformidade, e definitivo, após a devida validação pelo fiscal ou gestor do contrato.

5.1.8. Encargos: todos os custos relacionados a transporte, frete, tributos, taxas e encargos trabalhistas serão de inteira responsabilidade da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observadas as normas e procedimentos aplicáveis.

6.2. Gestor do Contrato:

Estrada da Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 99610-8613

Página 9 de 22

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA SALES CORREA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E963-F3F1-4437-BA9E> e informe o código EB63-F3F1-4437-BA9E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA

6.2.1. Será designado por meio de portaria, cabendo-lhe coordenar a execução contratual, analisar as ocorrências registradas pela fiscalização e conduzir os processos relacionados a pagamentos, aplicação de sanções, prorrogações, repactuações e alterações contratuais.

6.3. Fiscal do Contrato:

6.3.1. Servidor formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, condições contratuais e demais exigências deste Termo de Referência.

6.4. Atribuições da Fiscalização:

6.4.1. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

I – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

II – Solicitar correções, adequações ou substituições de materiais e serviços, quando constatadas irregularidades;

III – Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo do objeto;

IV – Verificar a documentação fiscal e a regularidade da Contratada;

V – Comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer situações que demandem providências ou decisões administrativas.

6.5. Forma de Comunicação:

6.5.1. A comunicação entre as partes será realizada, preferencialmente, por intermédio do gestor do contrato e do preposto formalmente indicado pela Contratada, através de e-mail ou 1Doc.

6.6. Registro e Controle:

6.6.1. Toda a documentação referente à execução contratual, deverá ser devidamente registrada e arquivada no processo administrativo do contrato, conforme as orientações normativas vigentes.

6.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, bens fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas, determinando sua correção ou substituição.

6.8. Constatadas irregularidades na execução contratual, poderão ser aplicadas à Contratada as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação vigente.

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 99610-8613

Página 10 de 22

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA SALES CORREA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E963-F3F1-4437-BA9E> e informe o código EB63-F3F1-4437-BA9E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA

6.9. A Contratante deverá fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à adequada execução do contrato.

6.10. A Contratada será formalmente notificada, por escrito, sobre eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que adote as providências corretivas necessárias.

6.11. A Contratante poderá exercer, a seu critério, fiscalização ampla, irrestrita e permanente dos serviços, por meio de servidores designados, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada quanto à supervisão de seus empregados, prepostos ou subordinados. O fiscal poderá rejeitar os equipamentos ou materiais fornecidos que não atendam às condições contratuais ou que sejam considerados insatisfatórios.

6.12. A participação da licitante no processo licitatório implica na aceitação integral dos métodos e procedimentos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Após a entrega dos itens e o aceite definitivo pela Secretaria demandante, a Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal para fins de pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite definitivo dos itens.

7.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta de titularidade da contratada, em instituição bancária por ela indicada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.3. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilidade técnica entre determinados equipamentos e seus respectivos implementos, otimizar a logística de entrega, simplificar a gestão contratual e assegurar maior eficiência operacional, sem prejuízo à competitividade do certame.

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 99610-8613

Página 11 de 22

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA SALES CORREA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E963-F3F1-4437-BA9E> e informe o código EB63-F3F1-4437-BA9E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA

8.4. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do instrumento convocatório, apresentar o menor preço por lote.

8.5. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, incluindo fretes, tributos, encargos, seguros, montagem, treinamento, garantia e eventual substituição de unidades defeituosas durante o período de garantia.

8.6. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a comprovação das condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como da qualificação técnica, conforme disposto na legislação vigente e no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado é de **R\$ 181.776,54** (cento e oitenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), sendo **R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) proveniente do convênio e **R\$ 31.776,54** (trinta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) de contrapartida do município.

9.2. Por meio da elaboração de planilha orçamentária, foram apurados os valores médios correspondentes aos itens levantados:

Item	DESCRIÇÃO	Medida	Quant.	VL. Unit.	VL. Total
CONJUNTO A – MOTOCULTIVADORES E IMPLEMENTOS					
1	Motocultivador com potência igual ou acima de 7,0 HP: motor monocilíndrico, novo zero, combustível gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar, partida manual com sistema de corda retrátil e potência igual ou acima de 7 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 4.00x8 pol. - Sistema de enxadas rotativas com largura de corte mínima de 750 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm e número mínimo de 24 lâminas. - Sistema de guidão reversível com detadas regulagens. - Deverão acompanhar o moto cultivador kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus e sistema de iluminação (farol). - Garantia de 12 (doze) meses. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Manual impresso de fábrica. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.	Unidade	3	R\$ 5.968,01	R\$ 17.904,03
2	Enxadeirador 1: enxadeirador novo compatível para moto cultivadores com potência igual ou acima de 6.5 HP. o equipamento deve ser projetado para formação uniforme de cauleiros, adequados para diversas culturas.	Unidade	1	R\$ 1.810,00	R\$ 1.810,00

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 99610-8613

Página 12 de 22

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA SALES CORREA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E963.F3F1-4437-BA9E> e informe o código E963.F3F1-4437-BA9E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA

	- Sua construção de ser feita com materiais de alta qualidade e resistência, garantindo longa vida útil mesmo sob uso intensivo e permitir regulagens precisas para atender às necessidades específicas de cada terreno. - Largura de canteiro acima de 45 cm e altura acima de 15 cm. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.				
3	Encanteirador 2: encanteirador novo compatível para moto cultivadores com potência acima de 9 HP, o equipamento de ser projetado para formação uniforme de canteiros, ideal para diversas culturas. - Sua construção de ser feita com materiais de alta qualidade e resistência, garantindo longa vida útil mesmo sob uso intensivo e permitir regulagens precisas para atender às necessidades específicas de cada terreno. - Largura de canteiro acima 65 cm e altura acima de 150 mm. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	1	R\$ 2.076,67	R\$ 2.076,67
4	Sulcador: novo, construção robusta em aço resistente, que proporcione alta durabilidade em uso contínuo. - Geometria eficiente que direcione o solo uniformemente. - Facilidade na condução e controle no preparo do sulco. - Modelo compatível com moto cultivadores com potência igual ou acima de 6,5. - Ajuste de profundidade e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	2	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
5	Jogos de Rodas de Ferro: rodas de ferro novas, adequadas para uso de arados e equipamentos que exijam o máximo de tração com estrutura reforçada confeccionadas em material com maior resistência ao uso contínuo em terrenos irregulares e que forneça maior tração para uso com implementos que exigem força de arrasto. - Compatível com moto cultivadores de potência acima de 6,5 HP. - Acoplamento direto no eixo, instalação simples, sem necessidade de adaptadores e diâmetro mínimo das rodas de 400 mm. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento acompanhado das peças de acoplamento (parafusos ou travas). - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	2	R\$ 935,00	R\$ 1.870,00
6	Arados de Aiveca Reversível: arados de aiveca novos, equipado com sistema reversível que permita alterar o sentido de trabalho ao final de cada passada, melhorando a eficiência no trabalho e garantindo acabamento uniforme do terreno.	Unidade	2	R\$ 1.523,34	R\$ 3.046,67

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 99610-8613

Página 13 de 22

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA SALES CORREA RODRIGUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E963-F3F1-4437-BA9E> e informe o código EB63-F3F1-4437-BA9E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA

	- Fabricado em aço de alta resistência, reforçado e com regulagens de níveis de altura permitindo o ajuste e adaptação a diferentes tipos de solo. - Deverá ter regulagem de níveis de altura para ajuste conforme o solo. - Construção robusta com materiais de alta resistência que permita alta durabilidade em uso contínuo. - Sistema projetado para permitir maior rendimento operacional com menor esforço do operador. - Compatível com moto cultivadores de potência igual ou acima de 6,5 HP. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.				
CONJUNTO B – MOTOCULTIVADOR E CARRETA TRACIONADA					
7	Motocultivador com potência igual ou acima de 10 HP: Motor monocilíndrico, novo zero, 4 tempos, refrigerado a ar, partida elétrica (bateria inclusa) e/ou manual retrátil e potência igual ou acima de 10 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 5.00x12 pol. - Sistema de enxadas rotativas com largura de corte mínima de 1000 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm e número mínimo de 40 lâminas. - Sistema de guidão reversível com devidas regulagens. - Deverão acompanhar o moto cultivador: kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus e sistema de iluminação (farol). - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.	Unidade	1	R\$ 13.049,17	R\$ 13.049,17
8	Carreta de Transporte Tracionada para Motocultivadores acima com potência igual ou acima de 10 HP: carreta tracionada nova para uso em motocultivadores com potência igual ou acima de 10 HP. - Estrutura construída em metal resistente, com devidos sistemas de tração e engate. - Carroceria fixa, confeccionada em madeira de qualidade e/ou compensado resistente a intempéries, fornecendo resistência para uso contínuo. - Capacidade de carga acima de 450 kg. - A carreta deve possuir sistema de freios com acionamento por pedal. - Transmissão por correias e eixo cardan. - Ângulo de giro mínimo de 55° da esquerda para direita. - Rodas e pneus: 500/12, capacidade "C", devendo ser fornecido junto ao equipamento. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	1	R\$ 16.075,00	R\$ 16.075,00

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 99610-8613

Página 14 de 22

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA SALES CORREA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E963-F3F1-4437-BA9E> e informe o código EB63-F3F1-4437-BA9E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA

CONJUNTO C – MOTOCULTIVADOR COM ENXADA ROTATIVA ACOPLADA				
9	Motocultivador com Enxada Rotativa Acoplada: motor monocilíndrico, novo, combustível gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar, partida manual com sistema de corda retrátil e potência igual ou acima de 6,5 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 4.00x8 pol. - Sistema de enxadas rotativas com largura de corte mínima de 600 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm, com ajuste de rotação de no mínimo 2 velocidades. - Sistema de guidão reversível com devidas regulagens. - Deverão acompanhar o moto cultivador: kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.	Unidade	1	RS 9.735,00 RS 9.735,00
CONJUNTO D – IMPLEMENTOS PARA TRATOR AGRÍCOLA				
10	Roçadora com Deslocamento Lateral para Trator Agrícola: roçadora nova com deslocamento lateral, acoplamento terceiro ponto – Categoria I e II, largura de corte mínima 1,5 m. - Estrutura reforçada, fabricada em aço de alta resistência, assegurando durabilidade mesmo em condições severas de trabalho. Regulagem de altura de corte nos esquís. - Roda guia traseira com regulagem de altura. - Sistema de acionamento por eixo cardã na tomada de força 540 rpm. - Lâminas: Aço de alta resistência. - Cardã para acoplamento na tomada de força do trator deve ser fornecido junto com a roçadora. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	1	RS 17.400,00 RS 17.400,00
11	Enxada Rotativa para Trator Agrícola: enxada rotativa nova largura total de trabalho mínimo de 1,50 metros. - Estrutura reforçada, fabricada em aço de alta resistência, assegurando durabilidade mesmo em condições severas de trabalho. - Profundidade de trabalho mínima de 20 cm. - Facas curvas em aço temperado de alta resistência. - Sapatas: deslizantes com bases substituíveis. - Acoplamento terceiro ponto (categoria II). - Sistema de acionamento por eixo cardã na tomada de força 540 rpm. - Transmissão por caixa de engrenagens e sistema de corrente ou engrenagem lateral. - Cardã para acoplamento na tomada de força do trator deve ser fornecido junto com a enxada rotativa. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	1	RS 32.400,00 RS 32.400,00
CONJUNTO E – MINI ESCAVADEIRA				

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 99610-8613

Página 15 de 22

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA SALES CORREA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E963-F3F1-4437-BA9E> e informe o código EB63-F3F1-4437-BA9E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA

12	Mini Escavadeira 1 (uma) Tonelada Nova: - Especificações Técnicas: - Peso operacional: Mínimo 880 kg - Motor: Tipo: Diesel ou gasolina, 4 tempos. - Potência nominal mínima: 11 HP. - Sistema de refrigeração: Ar ou líquido. - Partida: Elétrica (12 V). - Sistema hidráulico: - Tipo: Bomba hidráulica de engrenagens. - Vazão máxima mínima: 15 L/min. - Pressão de trabalho: 14 Mpa. - Dimensões aproximadas: Comprimento total mínima: 2.700. - Largura total mínima: 900 mm. - Altura total mínima: 2.100 mm. - Largura das esteiras: mínima 180 mm. - Capacidades operacionais: - Profundidade máxima de escavação: mínima 1.600 mm. - Profundidade máxima de escavação vertical: mínima 1350 mm. - Altura máxima de escavação: mínima 2.500 mm. - Altura máxima de despejo: mínimo 1800 mm. - Alcance (raio) máximo de escavação: mínimo 2.800 mm. - Força de escavação do braço: mínimo 7 kN. - Capacidade da caçamba: mínimo 0,02 m³. - Sistema de deslocamento: - Tipo: Esteiras de borracha. - Velocidade de deslocamento: mínima 1,5 km/h. - Capacidade de rampa: até 30°. - Rotação: Rotação da torre: 360° contínuos. - Posto de operação: - Tipo: Plataforma aberta com cobertura. - Comandos: Alavancas hidráulicas. - Assento ergonômico com regulagem. - Implementos: Caçambas de diferentes larguras. - Garra (polegar hidráulico) instalado. - Outros itens: - Tanque de combustível capacidade mínima: 10 litros. - Nível de ruído reduzido. - Fácil manutenção e acesso aos componentes. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.	Unidade	1	R\$ 45.300,00	R\$ 45.300,00
CONJUNTO F - CARRETA PARA MINI ESCAVADEIRA EQUIPADA COM SISTEMA DE FREIOS					
13	- Carreta para mini escavadeira equipada com sistema de freios: carreta nova tipo reboque projetada para o transporte seguro e eficiente de mini escavadeira com peso operacional mínimo de 1.000 kg, sendo a capacidade total de carga da carreta, acima de 1.500 kg - Construída com chassi reforçado em aço estrutural de alta resistência, garantindo robustez, durabilidade e estabilidade durante o deslocamento. - Equipada com dois eixos, proporcionando melhor distribuição de carga, maior estabilidade e segurança em vias pavimentadas ou não pavimentadas. - Possui suspensão adequada para carga pesada, com feixe de molas ou sistema equivalente, e rodas com pneus de uso rodoviário, compatíveis com o peso transportado e sistema de freios.	Unidade	1	R\$ 19.900,00	R\$ 19.900,00

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 99610-8613

Página 16 de 22

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA SALES CORREA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E963-F3F1-4437-BA9E> e informe o código E963-F3F1-4437-BA9E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA

- Plataforma de carga plana, com dimensões apropriadas para acomodação da mini escavadeira, contando com rampas traseiras basculantes ou removíveis, facilidade de carregamento e descarregamento do equipamento. - Incluir pontos de amarração estrategicamente posicionados para fixação segura da máquina durante o transporte. - Deverá possuir de sistema de iluminação conforme normas de trânsito, com lanternas traseiras, setas, luz de freio e refletores. - O engate é do tipo padrão automotivo, compatível com veículos de reboque apropriados. - O equipamento deverá ser entregue com pneus e rodas adequados já montados assim como o sistema de iluminação, com lâmpadas de fábrica. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.					
TOTAL:					RS 181.776,54

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será informada por ficha pela Secretaria de Finanças e Tributação.

Cajati, 17 de junho de 2026.

Ana Paula Sales Correa Rodrigues
Diretora do Departamento de Agricultura
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 99610-8613

Página 17 de 22

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA SALES CORREA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E963-F3F1-4437-BA9E>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E963-F3F1-4437-BA9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANA PAULA SALES CORREA RODRIGUES (CPF 411.XXX.XXX-27) em 17/06/2026 16:13:37
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E963-F3F1-4437-BA9E>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/ 2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (item 9.1 do edital).

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/ 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/ 2006).

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Demais Qualificações - Declarações:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/ 2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de maquinários agrícolas conforme plano de trabalho aprovado no convênio realizado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Processo nº SAA-PRC-2026-00014-DM e Processo sei nº 007.00004580/ 2026-64, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 059/ 2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 059/ 2026

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
		Aquisição de maquinários agrícolas conforme plano de trabalho aprovado no convênio realizado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Processo nº SAA-PRC-2026-00014-DM e Processo sei nº 007.00004580/ 2026-64, conforme Termo de Referência em anexo					
		CONJUNTO A – MOTOcultivadores e implementos					
1	1	Motocultivador com potência igual ou acima de 7,0 HP: motor monocilíndrico, novo zero, combustível gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar, partida manual com sistema de corda retrátil e potência igual ou acima de 7 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 4.00x8 pol. - Sistema de enxadas rotativas com largura de corte mínima de 750 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm e número mínimo de 24 lâminas.- Sistema de guidão reversível com devidas regulagens.- Deverão acompanhar o moto cultivador: kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus e sistema de iluminação (farol).- Garantia de 12 (doze) meses. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Manual impresso de fábrica.- Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.- Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração	UND	3			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



2	Encanteirador 1: encanteirador novo compatível para moto cultivadores com potência igual ou acima de 6,5 HP, o equipamento deve ser projetado para formação uniforme de canteiros, adequados para diversas culturas. - Sua construção de ser feita com materiais de alta qualidade e resistência, garantindo longa vida útil mesmo sob uso intensivo e permitir regulagens precisas para atender às necessidades específicas de cada terreno. - Largura de canteiro acima de 45 cm e altura acima de 15 cm. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional	UND	1			
3	Encanteirador 2: encanteirador novo compatível para moto cultivadores com potência acima de 9 HP, o equipamento de ser projetado para formação uniforme de canteiros, ideal para diversas culturas. - Sua construção de ser feita com materiais de alta qualidade e resistência, garantindo longa vida útil mesmo sob uso intensivo e permitir regulagens precisas para atender às necessidades específicas de cada terreno. - Largura de canteiro acima 65 cm e altura acima de 150 mm. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica.- Realizar a entrega com o equipamento montado.- Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	UND	1			
4	Sulcador: novo, construção robusta em aço resistente, que proporcione alta durabilidade em uso contínuo. - Geometria eficiente que direcione o solo uniformemente. - Facilidade na condução e controle no preparo do sulco. - Modelo compatível com moto cultivadores com potência igual ou acima de 6,5. - Ajuste de profundidade e facilidade de acoplamento no sistema de engate no motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses.- Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado.- Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	UND	2			
5	Jogos de Rodas de Ferro: rodas de ferro novas, adequadas para uso de arados e equipamentos que exijam o máximo de tração com estrutura reforçada	UND	2			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		confeccionadas em material com maior resistência ao uso contínuo em terrenos irregulares e que forneça maior tração para uso com implementos que exigem força de arrasto.- Compatível com moto cultivadores de potência acima de 6,5 HP.- Acoplamento direto no eixo, instalação simples, sem necessidade de adaptadores e diâmetro mínimo das rodas de 400 mm. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento acompanhado das peças de acoplamento (parafusos ou travas). - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.				
6		Arados de Aiveca Reversível: arados de aiveca novos, equipado com sistema reversível que permita alterar o sentido de trabalho ao final de cada passada, melhorando a eficiência no trabalho e garantindo acabamento uniforme do terreno. - Fabricado em aço de alta resistência, reforçado e com regulagens de níveis de altura permitindo o ajuste e adaptação a diferentes tipos de solo. - Deverá ter regulagem de níveis de altura para ajuste conforme o solo. - Construção robusta com materiais de alta resistência que permita alta durabilidade em uso contínuo. - Sistema projetado para permitir maior rendimento operacional com menor esforço do operador. - Compatível com moto cultivadores de potência igual ou acima de 6,5 HP. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional	UND	2		
TOTAL GERAL DO LOTE 1						
CONJUNTO B – MOTOCULTIVADOR E CARRETA TRACIONADA						
2	1	Motocultivador com potência igual ou acima de 10 HP: Motor monocilíndrico, novo zero, 4 tempos, refrigerado a ar, partida elétrica (bateria inclusa) e/ou manual retrátil e potência igual ou acima de 10 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 5.00x12 pol. - Sistema de enxadas rotativas com largura de corte mínima de 1000 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm e número mínimo de 40 lâminas. - Sistema de guidão reversível com devidas regulagens. - Deverão acompanhar o moto cultivador: kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus e	UND	1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		sistema de iluminação (farol). - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração					
2		Carreta de Transporte Tracionada para Motocultivadores acima com potência igual ou acima de 10 HP: carreta tracionada nova para uso em motocultivadores com potência igual ou acima de 10 HP. - Estrutura construída em metal resistente, com devidos sistemas de tração e engate. - Carroceria fixa, confeccionada em madeira de qualidade e/ou compensado resistente a intemperes, fornecendo resistência para uso contínuo. - Capacidade de carga acima de 450 kg - A carreta deve possuir sistema de freios com acionamento por pedal. - Transmissão por correias e eixo cardan. - Ângulo de giro mínimo de 55° da esquerda para direita. - Rodas e pneus: 500/12, capacidade "C", devendo ser fornecido junto ao equipamento. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	UND	1			
TOTAL GERAL DO LOTE 2							
CONJUNTO C – MOTOCULTIVADOR COM ENXADA ROTATIVA ACOPLADA							
3	1	Motocultivador com Enxada Rotativa Acoplada: motor monocilíndrico, novo, combustível gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar, partida manual com sistema de corda retrátil e potência igual ou acima de 6,5 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 4.00x8 pol. - Sistema de enxadas rotativas com largura de corte mínima de 600 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm, com ajuste de rotação de no mínimo 2 velocidades. - Sistema de guidão reversível com devidas regulagens. - Deverão acompanhar o moto cultivador: kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.	UND	1			
TOTAL GERAL DO LOTE 3							
4	CONJUNTO D – IMPLEMENTOS PARA TRATOR AGRÍCOLA						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	1	Roçadora com Deslocamento Lateral para Trator Agrícola: roçadora nova com deslocamento lateral, acoplamento terceiro ponto – Categoria I e II, largura de corte mínima 1,5 m. - Estrutura reforçada, fabricada em aço de alta resistência, assegurando durabilidade mesmo em condições severas de trabalho. Regulagem de altura de corte nos esquis. - Roda guia traseira com regulagem de altura. - Sistema de acionamento por eixo cardã na tomada de força 540 rpm.- Lâminas: Aço de alta resistência. - Cardã para acoplamento na tomada de força do trator deve ser fornecido junto com a roçadora. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional	UND	1			
	2	Enxada Rotativa para Trator Agrícola: enxada rotativa nova largura total de trabalho mínimo de 1,50 metros. - Estrutura reforçada, fabricada em aço de alta resistência, assegurando durabilidade mesmo em condições severas de trabalho.- Profundidade de trabalho mínima de 20 cm. - Facas curvas em aço temperado de alta resistência. - Sapatas: deslizantes com bases substituíveis. - Acoplamento terceiro ponto (categoria II). - Sistema de acionamento por eixo cardã na tomada de força 540 rpm. - Transmissão por caixa de engrenagens e sistema de corrente ou engrenagem lateral. - Cardã para acoplamento na tomada de força do trator deve ser fornecido junto com a enxada rotativa. - Garantia de 12 (doze) meses.- Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional	UND	1			
TOTAL GERAL DO LOTE 4							
CONJUNTO E – MINI ESCAVADEIRA							
5	1	Mini Escavadeira 1 (uma) Tonelada Nova: - Especificações Técnicas: - Peso operacional: Mínimo 880 kg. - Motor: Tipo: Diesel ou gasolina, 4 tempos. - Potência nominal mínima: 11 HP. - Sistema de refrigeração: Ar ou líquido. - Partida: Elétrica (12 V).- Sistema hidráulico: - Tipo: Bomba hidráulica de engrenagens. - Vazão máxima mínima: 15 L/min. - Pressão de trabalho: 14 Mpa. - Dimensões aproximadas: Comprimento total mínima: 2.700. - Largura total mínima 900 mm. - Altura total mínima: 2.100 mm. - Largura das esteiras: mínima 180 mm. - Capacidades operacionais: - Profundidade máxima de escavação: mínima 1.600 mm. -	UND	1			

4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
a validade das assinaturas, acesse <https://calati.idoc.com.br/verificacao/EB67-3424-8730-5024> e informe o código EB67-3424-8730-5024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		Profundidade máxima de escavação vertical: mínima 1350 mm. - Altura máxima de escavação: mínima 2.500 mm. - Altura máxima de despejo: mínimo 1800 mm. - Alcance (raio) máximo de escavação: mínimo 2.800 mm. - Força de escavação do braço: mínimo 7 kN. - Capacidade da caçamba: mínimo 0,02 m³. - Sistema de deslocamento: - Tipo: Esteiras de borracha. - Velocidade de deslocamento: mínima 1,5 km/h. - Capacidade de rampa: até 30°. - Rotação: Rotação da torre: 360° contínuos. - Posto de operação: - Tipo: Plataforma aberta com cobertura. - Comandos: Alavancas hidráulicas. - Assento ergonômico com regulagem. - Implementos: Caçambas de diferentes larguras. - Garra (polegar hidráulico) instalado. - Outros itens: - Tanque de combustível capacidade mínima: 10 litros. - Nível de ruído reduzido. fácil manutenção e acesso aos componentes. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração					
		TOTAL GERAL DO LOTE 5					
		CONJUNTO F – CARRETA PARA MINI ESCAVADEIRA EQUIPADA COM SISTEMA DE FREIOS					
6	1	Carreta para mini escavadeira equipada com sistema de freios: carreta nova tipo reboque projetada para o transporte seguro e eficiente de mini escavadeira com peso operacional mínimo de 1.000 kg, sendo a capacidade total de carga da carreta, acima de 1.500 kg. - Construída com chassi reforçado em aço estrutural de alta resistência, garantindo robustez, durabilidade e estabilidade durante o deslocamento. - Equipada com dois eixos, proporcionando melhor distribuição de carga, maior estabilidade e segurança em vias pavimentadas ou não pavimentadas. - Possuir suspensão adequada para carga pesada, com feixe de molas ou sistema equivalente, e rodas com pneus de uso rodoviário, compatíveis com o peso transportado e sistema de freios. - Plataforma de carga plana, com dimensões apropriadas para acomodação da mini escavadeira, contando com rampas traseiras basculantes ou removíveis, facilidade de carregamento e descarregamento do equipamento. - Incluir pontos de amarração estrategicamente posicionados para fixação segura da máquina durante o transporte. - Deverá possuir de sistema de iluminação conforme normas de trânsito, com lanternas	UND	1			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



traseiras, setas, luz de freio e refletores. - O engate é do tipo padrão automotivo, compatível com veículos de reboque apropriados. - O equipamento deverá ser entregue com pneus e rodas adequados já montados assim como o sistema de iluminação, com lâmpadas de fiação. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional					
TOTAL GERAL DO LOTE 6					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 059/ 2026.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 04



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 4.1



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 059/ 2026 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/ 2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/ 2026

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 059/2026 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 11



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/ 2026

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 059/ 2026, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2026.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 059/2026, Processo Administrativo Eletrônico nº 548/2026 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Aquisição de maquinários agrícolas conforme plano de trabalho aprovado no convênio realizado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Processo nº SAA-PRC-2026-00014-DM e Processo sei nº 007.00004580/2026-64, conforme Termo de Referência em anexo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
		Aquisição de maquinários agrícolas conforme plano de trabalho aprovado no convênio realizado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Processo nº SAA-PRC-2026-00014-DM e Processo sei nº 007.00004580/2026-64, conforme Termo de Referência em anexo					
		CONJUNTO A – MOTOcultivadores e implementos					
1	1	Motocultivador com potência igual ou acima de 7,0 HP: motor monocilíndrico, novo zero, combustível gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar, partida manual com sistema de corda retrátil e potência igual ou acima de 7 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 4.00x8 pol. - Sistema de enxadas rotativas com largura de corte mínima de 750 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm e número mínimo de 24 lâminas.- Sistema de guidão reversível com devidas regulagens.- Deverão acompanhar o moto cultivador: kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus e sistema de iluminação (farol).- Garantia de 12 (doze) meses. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Manual impresso de fábrica.- Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.-	UND	3			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração					
2	Encanteirador 1: encanteirador novo compatível para moto cultivadores com potência igual ou acima de 6,5 HP, o equipamento deve ser projetado para formação uniforme de canteiros, adequados para diversas culturas. - Sua construção de ser feita com materiais de alta qualidade e resistência, garantindo longa vida útil mesmo sob uso intensivo e permitir regulagens precisas para atender às necessidades específicas de cada terreno. - Largura de canteiro acima de 45 cm e altura acima de 15 cm. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional	UND	1			
3	Encanteirador 2: encanteirador novo compatível para moto cultivadores com potência acima de 9 HP, o equipamento de ser projetado para formação uniforme de canteiros, ideal para diversas culturas. - Sua construção de ser feita com materiais de alta qualidade e resistência, garantindo longa vida útil mesmo sob uso intensivo e permitir regulagens precisas para atender às necessidades específicas de cada terreno. - Largura de canteiro acima 65 cm e altura acima de 150 mm. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	UND	1			
4	Sulcador: novo, construção robusta em aço resistente, que proporcione alta durabilidade em uso contínuo. - Geometria eficiente que direcione o solo uniformemente. - Facilidade na condução e controle no preparo do sulco. - Modelo compatível com moto cultivadores com potência igual ou acima de 6,5. - Ajuste de profundidade e facilidade de acoplamento no sistema de engate no motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	UND	2			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5	Jogos de Rodas de Ferro: rodas de ferro novas, adequadas para uso de arados e equipamentos que exijam o máximo de tração com estrutura reforçada confeccionadas em material com maior resistência ao uso contínuo em terrenos irregulares e que forneça maior tração para uso com implementos que exigem força de arrasto.- Compatível com moto cultivadores de potência acima de 6,5 HP.- Acoplamento direto no eixo, instalação simples, sem necessidade de adaptadores e diâmetro mínimo das rodas de 400 mm. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento acompanhado das peças de acoplamento (parafusos ou travas). - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	UND	2			
6	Arados de Aiveca Reversível: arados de aiveca novos, equipado com sistema reversível que permita alterar o sentido de trabalho ao final de cada passada, melhorando a eficiência no trabalho e garantindo acabamento uniforme do terreno. - Fabricado em aço de alta resistência, reforçado e com regulagens de níveis de altura permitindo o ajuste e adaptação a diferentes tipos de solo. - Deverá ter regulagem de níveis de altura para ajuste conforme o solo. - Construção robusta com materiais de alta resistência que permita alta durabilidade em uso contínuo. - Sistema projetado para permitir maior rendimento operacional com menor esforço do operador. - Compatível com moto cultivadores de potência igual ou acima de 6,5 HP. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional	UND	2			
TOTAL GERAL DO LOTE 1						
CONJUNTO B – MOTOCULTIVADOR E CARRETA TRACIONADA						
2	1	Motocultivador com potência igual ou acima de 10 HP: Motor monocilíndrico, novo zero, 4 tempos, refrigerado a ar, partida elétrica (bateria inclusa) e/ou manual retrátil e potência igual ou acima de 10 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 5.00x12 pol. - Sistema de enxadas rotativas com largura de corte mínima de 1000 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm e número mínimo de 40 lâminas. - Sistema	UND	1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		de guidão reversível com devidas regulagens. - Deverão acompanhar o moto cultivador: kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus e sistema de iluminação (farol). - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração					
2		Carreta de Transporte Tracionada para Motocultivadores acima com potência igual ou acima de 10 HP: carreta tracionada nova para uso em motocultivadores com potência igual ou acima de 10 HP. - Estrutura construída em metal resistente, com devidos sistemas de tração e engate. - Carroceria fixa, confeccionada em madeira de qualidade e/ ou compensado resistente a intemperes, fornecendo resistência para uso contínuo. - Capacidade de carga acima de 450 kg - A carreta deve possuir sistema de freios com acionamento por pedal. - Transmissão por correias e eixo cardan. - Ângulo de giro mínimo de 55° da esquerda para direita. - Rodas e pneus: 500/12, capacidade "C", devendo ser fornecido junto ao equipamento. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	UND	1			LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
TOTAL GERAL DO LOTE 2							
CONJUNTO C- MOTOCULTIVADOR COM ENXADA ROTATIVA ACOPLADA							
3	1	Motocultivador com Enxada Rotativa Acoplada: motor monocilíndrico, novo, combustível gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar, partida manual com sistema de corda retrátil e potência igual ou acima de 6,5 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 4.00x8 pol. - Sistema de enxadas rotativas com largura de corte mínima de 600 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm, com ajuste de rotação de no mínimo 2 velocidades. - Sistema de guidão reversível com devidas regulagens. - Deverão acompanhar o moto cultivador: kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Treinamento operacional de no	UND	1			JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EB67-3424-8730-5024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.					
TOTAL GERAL DO LOTE 3						
CONJUNTO D – IMPLEMENTOS PARA TRATOR AGRÍCOLA						
4	1	Roçadora com Deslocamento Lateral para Trator Agrícola: roçadora nova com deslocamento lateral, acoplamento terceiro ponto – Categoria I e II, largura de corte mínima 1,5 m. - Estrutura reforçada, fabricada em aço de alta resistência, assegurando durabilidade mesmo em condições severas de trabalho. Regulagem de altura de corte nos esquis. - Roda guia traseira com regulagem de altura. - Sistema de acionamento por eixo cardã na tomada de força 540 rpm.- Lâminas: Aço de alta resistência. - Cardã para acoplamento na tomada de força do trator deve ser fornecido junto com a roçadora. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional	UND	1		
	2	Enxada Rotativa para Trator Agrícola: enxada rotativa nova largura total de trabalho mínimo de 1,50 metros. - Estrutura reforçada, fabricada em aço de alta resistência, assegurando durabilidade mesmo em condições severas de trabalho. - Profundidade de trabalho mínima de 20 cm. - Facas curvas em aço temperado de alta resistência. - Sapatas: deslizantes com bases substituíveis. - Acoplamento terceiro ponto (categoria II). - Sistema de acionamento por eixo cardã na tomada de força 540 rpm. - Transmissão por caixa de engrenagens e sistema de corrente ou engrenagem lateral. - Cardã para acoplamento na tomada de força do trator deve ser fornecido junto com a enxada rotativa. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional	UND	1		
TOTAL GERAL DO LOTE 4						
CONJUNTO E – MINI ESCAVADEIRA						
5	1	Mini Escavadeira 1 (uma) Tonelada Nova: - Especificações Técnicas: - Peso operacional: Mínimo 880 kg. - Motor: Tipo: Diesel ou gasolina, 4 tempos. - Potência nominal mínima: 11 HP. - Sistema de refrigeração: Ar ou líquido. - Partida: Elétrica (12 V). - Sistema hidráulico: - Tipo: Bomba hidráulica de engrenagens. - Vazão máxima mínima: 15 L/min. - Pressão de trabalho: 14 Mpa. - Dimensões aproximadas: Comprimento total mínima:	UND	1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		2.700. - Largura total mínima 900 mm. - Altura total mínima: 2.100 mm. - Largura das esteiras: mínima 180 mm. - Capacidades operacionais: - Profundidade máxima de escavação: mínima 1.600 mm. - Profundidade máxima de escavação vertical: mínima 1350 mm. - Altura máxima de escavação: mínima 2.500 mm. - Altura máxima de despejo: mínimo 1800 mm. - Alcance (raio) máximo de escavação: mínimo 2.800 mm. - Força de escavação do braço: mínimo 7 kN. - Capacidade da caçamba: mínimo 0,02 m³. - Sistema de deslocamento: - Tipo: Esteiras de borracha. - Velocidade de deslocamento: mínima 1,5 km/h. - Capacidade de rampa: até 30°. - Rotação: Rotação da torre: 360° contínuos. - Posto de operação: - Tipo: Plataforma aberta com cobertura. - Comandos: Alavancas hidráulicas. - Assento ergonômico com regulagem. - Implementos: Caçambas de diferentes larguras. - Garra (polegar hidráulico) instalado. - Outros itens: - Tanque de combustível capacidade mínima: 10 litros. - Nível de ruído reduzido. fácil manutenção e acesso aos componentes. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração				
TOTAL GERAL DO LOTE 5						
CONJUNTO F – CARRETA PARA MINI ESCAVADEIRA EQUIPADA COM SISTEMA DE FREIOS						
6	1	Carreta para mini escavadeira equipada com sistema de freios: carreta nova tipo reboque projetada para o transporte seguro e eficiente de mini escavadeira com peso operacional mínimo de 1.000 kg, sendo a capacidade total de carga da carreta, acima de 1.500 kg. - Construída com chassi reforçado em aço estrutural de alta resistência, garantindo robustez, durabilidade e estabilidade durante o deslocamento. - Equipada com dois eixos, proporcionando melhor distribuição de carga, maior estabilidade e segurança em vias pavimentadas ou não pavimentadas. - Possuir suspensão adequada para carga pesada, com feixe de molas ou sistema equivalente, e rodas com pneus de uso rodoviário, compatíveis com o peso transportado e sistema de freios. - Plataforma de carga plana, com dimensões apropriadas para acomodação da mini escavadeira, contando com rampas traseiras basculantes ou removíveis, facilidade de carregamento e descarregamento do equipamento. - Incluir	UND	1		

4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
a validade das assinaturas. acesse <https://calati.1doc.com.br/verificacao/EB67-3424-8730-5024> e informe o código EB67-3424-8730-5024

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EB67-3424-8730-5024>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



pontos de amarração estrategicamente posicionados para fixação segura da máquina durante o transporte. - Deverá possuir de sistema de iluminação conforme normas de trânsito, com lanternas traseiras, setas, luz de freio e refletores. - O engate é do tipo padrão automotivo, compatível com veículos de reboque apropriados. - O equipamento deverá ser entregue com pneus e rodas adequados já montados assim como o sistema de iluminação, com lâmpadas de fiação. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional					
TOTAL GERAL DO LOTE 6					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos

apresentados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os fornecimentos não deverão ser realizados parcialmente, só na totalidade indicada no Termo de Referência do edital, mediante Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Suprimentos.

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Estrada da Colina, s/n, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Após a entrega, os produtos serão submetidos à avaliação da Secretaria, a fim de verificar a conformidade e o atendimento às especificações estabelecidas;

Garantia dos Itens: todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir de sua aquisição

Para os itens 2 do lote 2 e item 1 do lote 6, a contratada deverá apresentar, no ato da entrega, toda a documentação necessária à regularização e circulação dos equipamentos, incluindo o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e demais documentos exigidos pelo DETRAN/ SP e pela legislação de trânsito vigente;

Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento do Pedido de Compra enviado por e-mail pela Divisão de Suprimentos;

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondição, remanufatura ou qualquer processo de recuperação, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada em um raio máximo de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros do Município de Cajati/ SP, abrangendo os principais centros urbanos da região. Tal exigência justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização das manutenções preventivas e corretivas, reduzir custos logísticos, minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e garantir a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A Administração Municipal, rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos fornecimentos a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (itens 5 e 6), anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1ª do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os produtos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, produtos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Opagamento será efetuado em 30 dias, após o recebimento definitivo de cada etapa, por meio de nota fiscal a ser emitida pela contratada.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elementos Econômicos 4.4.90.52 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Unidades: Departamento de Agricultura.

Código: 20.608.0027.1100 – Aquisição de Equipamento Agrícola.

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Fichas de Despesa: 1228 e 1229.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 03 (três) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente

Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao produto entregue, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização da entrega dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, fornecimentos executados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento realizado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis contados a partir da data de realização dos fornecimentos.

As decisões e providências que ultrapassar em a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do fornecimento prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2026.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para o presente instrumento contratual.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

j) fraudar a licitação.

k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;

o) der causa à inexecução parcial do contrato;

p) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/ 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4. Para as infrações previstas no item 20.1 do edital, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.5. Para as infrações previstas no item 20.1 do edital, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1 do edital, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1 do edital, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 do edital, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.21. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.21.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.21.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.23. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de

de 2026.

CONTRATADA

**Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 15

Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD N° 034/2026 – SMAA

TIPO DA DEMANDA:

- ☐ Serviços e fornecimentos contínuos
- ☐ Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviços não contínuos ou contratados por escopo
- ☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual
- ☐ Serviço de obra e/ou engenharia
- ☐ Aquisição de material de consumo
- ☒ Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- ☐ Locações
- ☐ Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de maquinário agrícola conforme plano de trabalho aprovado no convênio realizado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – PROCESSO N° SAA-PRC-2026-00014-DM e PROCESSO SEI N° 007.00004580/2026-64.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Cajati apresenta, em sua base produtiva agrícola, a predominância da cultura da banana, sendo reconhecido, conforme dados da Associação dos Bananicultores do Vale do Ribeira (ABAVAR), como o maior produtor de banana do Vale do Ribeira. Entretanto, o expressivo aumento dos custos de produção e menor presença de mão-de-obra, tem dificultado a permanência do pequeno agricultor na atividade, tornando necessária a adoção de instrumentos públicos que possibilitem ao agricultor familiar manter-se no meio rural, com aumento da produtividade e melhoria da qualidade do cultivo.

Nesse contexto, toma-se fundamental incentivar a diversificação da produção agrícola, com alternativas como o cultivo de palmito, hortaliças e outras frutíferas, cuja produção é parcialmente destinada ao fornecimento da merenda escolar e ao Programa

Estrada do Colina, s/n° – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Assinado por 1 pessoa: KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/60C9-7F1E-F487-5219>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PROMAAAF), instituído por meio de Lei Municipal.

O programa tem como finalidade fomentar e apoiar aos pequenos produtores locais, assegurando a aquisição de parte de sua produção para a composição de cestas de alimentos frescos e de qualidade, destinadas a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A presente proposta de aquisição de maquinário agrícola visa atender à crescente demanda dos agricultores familiares por serviços mecanizados, indispensáveis à adequada preparação do solo e ao fortalecimento da produção rural no município. Muitos produtores dependem diretamente do apoio do poder público para execução dessas atividades, sobretudo em áreas de difícil acesso, onde a utilização de equipamentos próprios é limitado ou inexistente. Embora haja avanços tecnológicos contínuos no meio rural, ainda são recorrentes situações em que as práticas de conservação do solo e drenagem, especialmente nas estradas rurais, são inadequadas, podendo causar ou agravar impactos ambientais.

Dessa forma, a implantação de um sistema eficiente de adequação e reabilitação de trechos críticos das estradas rurais, com melhoria da trafegabilidade, aliada a um planejamento estratégico das atividades agrícolas, contribuirá para o desenvolvimento de uma agricultura sustentável, com preservação ambiental, viabilidade econômica das propriedades e melhorias da qualidade de vida dos produtores rurais.

A destinação de recursos por meio de emenda parlamentar permitirá a modernização e ampliação da capacidade operacional dos serviços agrícolas do município, assegurando maior eficiência, agilidade e abrangência no atendimento aos produtores rurais. A utilização de equipamentos adequados resultará na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na redução do tempo de espera e no aumento da produtividade agrícola.

Diante do exposto, o investimento proposto reveste-se de relevante interesse público, uma vez que fortalece a agricultura familiar, estimula o desenvolvimento econômico local, gera renda no meio rural e contribui para a segurança alimentar. Ademais, a implantação de um sistema de trabalho eficiente voltado à conservação do

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Assinado por 1 pessoa: KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/60C9-7F1E-F487-5219> e informe o código 60C9-7F1E-F487-5219





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



so e à qualificação dos sistemas de escoamento da produção mostra-se imprescindível para assegurar melhores condições de qualidade, produtividade e sustentabilidade das atividades agrícolas no Município.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Item	DESCRIÇÃO	Medida	Quant.
CONJUNTO A – MOTOCULTIVADORES E IMPLEMENTOS			
1	Motocultivador com potência igual ou acima de 7,0 HP: motor monocilíndrico, novo zero, combustível gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar, partida manual com sistema de corda retrátil e potência igual ou acima de 7 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 4.00x8 pol. - Sistema de enxadas rotativas com largura de corte mínima de 750 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm e número mínimo de 24 lâminas. - Sistema de guidão reversível com devidas regulagens. - Deverão acompanhar o moto cultivador: kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus e sistema de iluminação (farol). - Garantia de 12 (doze) meses. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Manual impresso de fábrica. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.	Unidade	3
2	Encanteirador 1: encanteirador novo compatível para moto cultivadores com potência igual ou acima de 6,5 HP, o equipamento deve ser projetado para formação uniforme de canteiros, adequados para diversas culturas. - Sua construção de ser feita com materiais de alta qualidade e resistência, garantindo longa vida útil mesmo sob uso intensivo e permitir regulagens precisas para atender às necessidades específicas de cada terreno. - Largura de canteiro acima de 45 cm e altura acima de 15 cm. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	1
3	Encanteirador 2: encanteirador novo compatível para moto cultivadores com potência acima de 9 HP, o equipamento de ser projetado para formação uniforme de canteiros, ideal para diversas culturas. - Sua construção de ser feita com materiais de alta qualidade e resistência, garantindo longa vida útil mesmo sob uso intensivo e permitir regulagens precisas para atender às necessidades específicas de cada terreno. - Largura de canteiro acima 65 cm e altura acima de 150 mm. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	1
4	Sulcador: novo, construção robusta em aço resistente, que proporcione alta durabilidade em uso contínuo. - Geometria eficiente que direcione o solo uniformemente.	Unidade	2

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Assinado por 1 pessoa: KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/60C9-7F1E-F487-5219>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



	- Facilidade na condução e controle no preparo do sulco. - Modelo compatível com moto cultivadores com potência igual ou acima de 6,5 HP. - Ajuste de profundidade e facilidade de acoplamento no sistema de engate no motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.		
5	Jogos de Rodas de Ferro: rodas de ferro novas, adequadas para uso de arados e equipamentos que exigem o máximo de tração com estrutura reforçada confeccionadas em material com maior resistência ao uso contínuo em terrenos irregulares e que forneça maior tração para uso com implementos que exigem força de arado. - Compatível com moto cultivadores de potência acima de 6,5 HP. - Acoplamento direto no eixo, instalação simples, sem necessidade de adaptadores e diâmetro mínimo das rodas de 400 mm. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento acompanhado das peças de acoplamento (parafusos ou travas). - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	2
6	Arados de Aiveca Reversível: arados de aiveca novos, equipados com sistema reversível que permita alterar o sentido de trabalho ao final de cada passada, melhorando a eficiência no trabalho e garantindo acabamento uniforme do terreno. - Fabricado em aço de alta resistência, reforçado e com regulagens de níveis de altura permitindo o ajuste e adaptação a diferentes tipos de solo. - Deverá ter regulagem de níveis de altura para ajuste conforme o solo. - Construção robusta com materiais de alta resistência que permita alta durabilidade em uso contínuo. - Sistema projetado para permitir maior rendimento operacional com menor esforço do operador. - Compatível com moto cultivadores de potência igual ou acima de 6,5 HP. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	2
CONJUNTO B – MOTOCULTIVADOR E CARRETA TRACIONADA			
7	Motocultivador com potência igual ou acima de 10 HP: Motor monocilíndrico, novo zero, 4 tempos, refrigerado a ar, partida elétrica (bateria inclusa) e/ou manual retrátil e potência igual ou acima de 10 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 5.00x12 pol. - Sistema de enxadas rotativas com largura de corte mínima de 1000 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm e número mínimo de 40 lâminas. - Sistema de guidão reversível com devidas regulagens. - Deverão acompanhar o moto cultivador: kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus e sistema de iluminação (farol). - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.	Unidade	1
8	Carreta de Transporte Tracionada para Motocultivadores acima com potência igual ou acima de 10 HP: carreta tracionada nova para uso em motocultivadores com potência igual ou acima de 10 HP. - Estrutura construída em metal resistente, com devidos sistemas de tração e engate.	Unidade	1

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



	- Carrocena fixa, confeccionada em madeira de qualidade e/ou compensado resistente a intempéries, fornecendo resistência para uso contínuo. - Capacidade de carga acima de 450 kg. - A carreta deve possuir sistema de freios com acionamento por pedal. - Transmissão por correias e eixo cardan. - Ângulo de giro mínimo de 55° da esquerda para direita. - Rodas e pneus: 500/12, capacidade "C", devendo ser fornecido junto ao equipamento. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.		
CONJUNTO C – MOTOCULTIVADOR COM ENXADA ROTATIVA ACOPLADA			
9	Motocultivador com Enxada Rotativa Acoplada: motor monocilíndrico, novo, combustível gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar, partida manual com sistema de corda retrátil e potência igual ou acima de 6,5 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 4.00x8 pol. - Sistema de enxadas rotativas com largura de corte mínima de 600 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm, com ajuste de rotação de no mínimo 2 velocidades. - Sistema de guidão reversível com devidas regulagens. - Deverão acompanhar o moto cultivador: kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.	Unidade	1
CONJUNTO D – IMPLEMENTOS PARA TRATOR AGRÍCOLA			
10	Roadadora com Deslocamento Lateral para Trator Agrícola: roadadora nova com deslocamento lateral, acoplamento terceiro ponto – Categoria I e II, largura de corte mínima 1,5 m. - Estrutura reforçada, fabricada em aço de alta resistência, assegurando durabilidade mesmo em condições severas de trabalho. Regulagem de altura de corte nos eixos. - Roda guia traseira com regulagem de altura. - Sistema de acionamento por eixo cardã na tomada de força 540 rpm. - Lâminas: Aço de alta resistência. - Cardã para acoplamento na tomada de força do trator deve ser fornecido junto com a roadadora. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	1
11	Enxada Rotativa para Trator Agrícola: enxada rotativa nova largura total de trabalho mínimo de 1,50 metros. - Estrutura reforçada, fabricada em aço de alta resistência, assegurando durabilidade mesmo em condições severas de trabalho. - Profundidade de trabalho mínima de 20 cm. - Facas curvas em aço temperado de alta resistência. - Sapatas: deslizantes com bases substituíveis. - Acoplamento terceiro ponto (categoria II). - Sistema de acionamento por eixo cardã na tomada de força 540 rpm. - Transmissão por caixa de engrenagens e sistema de corrente ou engrenagem lateral. - Cardã para acoplamento na tomada de força do trator deve ser fornecido junto com a enxada rotativa. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado.	Unidade	1

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Assinado por 1 pessoa: KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/60C9-7F1E-F487-5219>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



	- Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.		
CONJUNTO E – MINI ESCAVADEIRA			
12	Mini Escavadeira 1 (uma) Tonelada Nova: - Especificações Técnicas: - Peso operacional: Mínimo 880 kg. - Motor: Tipo: Diesel ou gasolina, 4 tempos. - Potência nominal mínima: 11 HP. - Sistema de refrigeração: Ar ou líquido. - Partida: Elétrica (12 V). - Sistema hidráulico - Tipo: Bomba hidráulica de engrenagens. - Vazão máxima mínima: 15 L/min. - Pressão de trabalho: 14 Mpa. - Dimensões aproximadas: Comprimento total mínima: 2.700. - Largura total mínima 900 mm. - Altura total mínima: 2.100 mm. - Largura das esteiras: mínima 180 mm. - Capacidades operacionais: - Profundidade máxima de escavação: mínima 1.600 mm. - Profundidade máxima de escavação vertical: mínima 1350 mm. - Altura máxima de escavação: mínima 2.500 mm. - Altura máxima de despejo: mínimo 1800 mm. - Alcance (raio) máximo de escavação: mínimo 2.800 mm. - Força de escavação do braço: mínimo 7 kN. - Capacidade da caçamba: mínimo 0,02 m³. - Sistema de deslocamento: - Tipo: Esteiras de borracha. - Velocidade de deslocamento: mínima 1,5 km/h. - Capacidade de rampa: até 30°. - Rotação: Rotação da torre: 360° contínuos. - Posto de operação: - Tipo: Plataforma aberta com cobertura. - Comandos: Alavancas hidráulicas. - Assento ergonômico com regulagem. - Implementos: Caçambas de diferentes larguras. - Garra (polegar hidráulico) instalado. - Outros itens: - Tanque de combustível capacidade mínima: 10 litros. - Nível de ruído reduzido. - Fácil manutenção e acesso aos componentes. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.	Unidade	1
CONJUNTO F – CARRETA PARA MINI ESCAVADEIRA EQUIPADA COM SISTEMA DE FREIOS			
13	- Carreta para mini escavadeira equipada com sistema de freios: carreta nova tipo reboque projetada para o transporte seguro e eficiente de mini escavadeira com peso operacional mínimo de 1.000 kg, sendo a capacidade total de carga da carreta, acima de 1.500 kg . - Construída com chassi reforçado em aço estrutural de alta resistência, garantindo robustez, durabilidade e estabilidade durante o deslocamento. - Equipada com dois eixos, proporcionando melhor distribuição de carga, maior estabilidade e segurança em vias pavimentadas ou não pavimentadas. - Possuir suspensão adequada para carga pesada, com feixe de molas ou sistema equivalente, e rodas com pneus de uso rodoviário, compatíveis com o peso transportado e sistema de freios.	Unidade	1

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



- Plataforma de carga plana, com dimensões apropriadas para acomodação da mini escavadeira, contando com rampas traseiras basculantes ou removíveis, facilidade de carregamento e descarregamento do equipamento. - Incluir pontos de amarração estrategicamente posicionados para fixação segura da máquina durante o transporte. - Deverá possuir de sistema de iluminação conforme normas de trânsito, com lanternas traseiras, setas, luz de freio e refletores. - O engate é do tipo padrão automotivo, compatível com veículos de reboque apropriados. - O equipamento deverá ser entregue com pneus e rodas adequados já montados assim como o sistema de iluminação, com lâmpadas de fixação. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.		
---	--	--

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado é de R\$ 181.776,54, sendo R\$150.000,00 proveniente do convênio e R\$ 31.776,54 de contrapartida do município.

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

2026.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alta.

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria demandante: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Responsável pela demanda: Kathleen Gomes da Silva Chaves

Secretaria demandante: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Email: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br

Telefone: 13 3854-8696

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Assinado por 1 pessoa: KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/60C9-7F1E-F487-5219>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60C9-7F1E-F487-5219

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES (CPF 043.XXX.XXX-52) em 19/06/2026 09:21:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/60C9-7F1E-F487-5219>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Aquisição de maquinário agrícola conforme plano de trabalho aprovado no
convênio realizado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento –
PROCESSO Nº SAA-PRC-2026-00014-DM e PROCESSO SEI Nº
007.00004580/2026-64

Unidade Administrativa Responsável: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 25

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE SOUZA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7619-3C46-2ADE-678D> e informe o código 7619-3C46-2ADE-678D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA



1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade a aquisição de maquinários agrícolas conforme plano de trabalho aprovado no convênio realizado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Processo nº SAA-PRC-2026-00014-DM e Processo sei nº 007.00004580/2026-64, visando atender às demandas dos produtores rurais do Município de Cajati/SP.

1.2. Considerando a predominância de pequenos produtores no município, a iniciativa visa fomentar o desenvolvimento do setor agrícola local, em consonância com as diretrizes da Secretaria, voltadas ao fortalecimento da economia rural e à melhoria do atendimento ao meio rural.

1.3. A carência de implementos agrícolas adequados, aliadas às características do relevo local, que dificulta a utilização de equipamentos de grande porte, configura-se como fator limitante ao desenvolvimento das atividades rurais.

1.4. Nesse contexto, a aquisição de equipamentos compatíveis com a realidade local, justifica-se por sua versatilidade, facilidade de operação e capacidade de atuação em áreas de difícil acesso, contribuindo para a modernização e otimização dos processos produtivos.

1.5. Ademais, a necessidade de aprimoramento das práticas de conservação do solo e das condições de trafegabilidade em estradas rurais reforça a importância da adoção de soluções que promovam maior eficiência operacional e sustentabilidade das atividades agrícolas.

1.6. Por fim, considerando a competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura na execução de políticas públicas voltadas ao setor, evidencia-se a necessidade de aquisição dos referidos maquinários para garantir maior eficiência na prestação dos serviços e fortalecimento da atividade agrícola no município.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

2.1. Não há contratação vigente do serviço pretendido.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Cajati/SP apresenta, em sua base produtiva agrícola, a predominância da cultura da banana, sendo reconhecido, conforme dados da Associação

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 25

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE SOUZA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7619-3C46-2ADE-678D> e informe o código 7619-3C46-2ADE-678D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA



dos Bananicultores do Vale do Ribeira (ABAVAR), como o maior produtor de banana do Vale do Ribeira. Entretanto, o expressivo aumento dos custos de produção e menor presença de mão-de-obra, tem dificultado a permanência do pequeno agricultor na atividade, tornando necessária a adoção de instrumentos públicos que possibilitem ao agricultor familiar manter-se no meio rural, com aumento da produtividade e melhoria da qualidade do cultivo.

3.2. Nesse contexto, torna-se fundamental incentivar a diversificação da produção agrícola, com alternativas como o cultivo de palmito, hortaliças e outras frutíferas, cuja produção é parcialmente destinada ao fornecimento da merenda escolar e o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PROMAAAF), instituído através da Lei Municipal nº 1.761/2020. O programa tem como finalidade fomentar e apoiar aos pequenos produtores locais, assegurando a aquisição de parte de sua produção para a composição de cestas de alimentos frescos e de qualidade, destinadas a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

3.3. Além disso, a aquisição de maquinários agrícolas visa atender à crescente demanda dos agricultores familiares por serviços mecanizados, indispensáveis à adequada preparação do solo e ao fortalecimento da produção rural no município. Muitos produtores dependem diretamente do apoio do poder público para execução dessas atividades, sobretudo em áreas de difícil acesso, onde a utilização de equipamentos próprios é limitado ou inexistente.

3.4. No ensejo, embora haja avanços tecnológicos contínuos no meio rural, ainda são recorrentes situações em que as práticas de conservação do solo e drenagem, especialmente nas estradas rurais, são inadequadas, podendo causar ou agravar impactos ambientais. Dessa forma, a implantação de um sistema eficiente de adequação e reabilitação de trechos críticos das estradas rurais, com melhoria da trafegabilidade, aliada a um planejamento estratégico das atividades agrícolas, contribuirá para o desenvolvimento de uma agricultura sustentável, com preservação ambiental, viabilidade econômica das propriedades e melhorias da qualidade de vida dos produtores rurais.

3.5. A aquisição desses maquinários permitirá a modernização e ampliação da capacidade operacional dos serviços agrícolas do município, assegurando maior eficiência, agilidade e abrangência no atendimento aos produtores rurais. A utilização de

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 25

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE SOUZA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7619-3C46-2ADE-678D> e informe o código 7619-3C46-2ADE-678D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA



equipamentos adequados resultará na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na redução do tempo de espera e no aumento da produtividade agrícola.

3.6. Diante do exposto, a aquisição de maquinários agrícolas reveste-se de relevante interesse público, uma vez que fortalece a agricultura familiar, estimula o desenvolvimento econômico local, gera renda no meio rural e contribui para a segurança alimentar. Ademais, a implantação de um sistema de trabalho eficiente voltado à conservação do solo e à qualificação dos sistemas de escoamento da produção mostra-se imprescindível para assegurar melhores condições de qualidade, produtividade e sustentabilidade das atividades agrícolas no Município.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A aquisição, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com a Lei Municipal nº 2.323/25, que estima a receita e fixa a despesa do município de Cajati para o exercício de 2026.

4.2. Além disso, a aquisição está prevista conforme plano de trabalho aprovado no convênio realizado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Processo nº SAA-PRC-2026-00014-DM e Processo sei nº 007.00004580/2026-64.

4.3. A contratação será custeada parcialmente com recursos provenientes de convênio específico e complementada por contrapartida financeira do Município, razão pela qual a aquisição deverá observar os prazos e condições estabelecidos no instrumento convenial.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP e posterior termo de referência, devendo ser corrigidos e/ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada sem prejuízo da aplicação de penalidades, caso incidentes.

5.3. A Contratada deverá prestar assistência técnica especializada, abrangendo peças e componentes, contra defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento. A

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 25

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE SOUZA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7619-3C46-2ADE-678D> e informe o código 7619-3C46-2ADE-678D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA



substituição dessas peças e componentes deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

5.4. Os equipamentos deverão possuir rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, observando-se os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade de atendimento regional, a fim de assegurar a manutenção preventiva e corretiva em tempo adequado.

5.5. Poderão participar deste processo licitatório empresas do ramo de atividade relacionada aos objetos, que não possuam registro de sanção que impeça a contratação, bem como estejam devidamente regularizadas.

5.6. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Estrada da Colina, s/n, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Após a entrega, os produtos serão submetidos à avaliação da Secretaria, a fim de verificar a conformidade e o atendimento às especificações estabelecidas.

5.7. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite definitivo dos itens.

5.8. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante, nos termos do artigo 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Foram consultados diversos fornecedores do ramo, sendo os preços estimados obtidos pela média dos valores válidos coletados.

6.2. Os quantitativos foram definidos com base no número de agricultores familiares atendidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, nas demandas registradas junto aos programas municipais de apoio ao produtor rural e na necessidade operacional identificada pelos técnicos da pasta.

Item	DESCRIÇÃO	Medida	Quant.
CONJUNTO A – MOTOCULTIVADORES E IMPLEMENTOS			

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 25

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE SOUZA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7619-3C46-2ADE-678D> e informe o código 7619-3C46-2ADE-678D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA



1	Motocultivador com potência igual ou acima de 7,0 HP: motor monocilíndrico, novo zero, combustível gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar, partida manual com sistema de corda retrátil e potência igual ou acima de 7 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 4.00x8 pol. - Sistema de engates rotativos com largura de corte mínima de 750 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm e número mínimo de 24 lâminas. - Sistema de guidão reversível com devidas regulagens. - Deverão acompanhar o moto cultivador: kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus e sistema de iluminação (farol). - Garantia de 12 (doze) meses. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Manual impresso de fábrica. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.	Unidade	3
2	Encanteirador 1: encanteirador novo compatível para moto cultivadores com potência igual ou acima de 6,5 HP, o equipamento deve ser projetado para formação uniforme de canteiros, adequados para diversas culturas. - Sua construção de ser feita com materiais de alta qualidade e resistência, garantindo longa vida útil mesmo sob uso intensivo e permitir regulagens precisas para atender às necessidades específicas de cada terreno. - Largura de canteiro acima de 45 cm e altura acima de 15 cm. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	1
3	Encanteirador 2: encanteirador novo compatível para moto cultivadores com potência acima de 9 HP, o equipamento de ser projetado para formação uniforme de canteiros, ideal para diversas culturas. - Sua construção de ser feita com materiais de alta qualidade e resistência, garantindo longa vida útil mesmo sob uso intensivo e permitir regulagens precisas para atender às necessidades específicas de cada terreno. - Largura de canteiro acima 65 cm e altura acima de 150 mm. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	1
4	Sulcador: novo, construção robusta em aço resistente, que proporcione alta durabilidade em uso contínuo. - Geometria eficiente que direcione o solo uniformemente. - Facilidade na condução e controle no preparo do sulco. - Modelo compatível com moto cultivadores com potência igual ou acima de 6,5. - Ajuste de profundidade e facilidade de acoplamento no sistema de engate no motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	2
5	Jogos de Rodas de Ferro: rodas de ferro novas, adequadas para uso de arados e equipamentos que exijam o máximo de tração com estrutura reforçada confeccionadas em material com maior resistência ao uso contínuo em terrenos irregulares e que forneça maior tração para uso com implementos que exijam força de arrasto. - Compatível com moto cultivadores de potência acima de 6,5 HP. - Acoplamento direto no eixo, instalação simples, sem necessidade de adaptadores e diâmetro mínimo das rodas de 400 mm. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica.	Unidade	2

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 25

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE SOUZA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7619-3C46-2ADE-678D> e informe o código 7619-3C46-2ADE-678D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA



	- Realizar a entrega com o equipamento acompanhado das peças de acoplamento (parafusos ou travas). - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.		
6	Arados de Aiveca Reversível: arados de aiveca novos, equipado com sistema reversível que permita alterar o sentido de trabalho ao final de cada passada, melhorando a eficiência no trabalho e garantindo acabamento uniforme do terreno. - Fabricado em aço de alta resistência, reforçado e com regulagens de níveis de altura permitindo o ajuste e adaptação a diferentes tipos de solo. - Deverá ter regulagem de níveis de altura para ajuste conforme o solo. - Construção robusta com materiais de alta resistência que permita alta durabilidade em uso contínuo. - Sistema projetado para permitir maior rendimento operacional com menor esforço do operador. - Compatível com moto cultivadores de potência igual ou acima de 6,5 HP. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	2
CONJUNTO B – MOTOCULTIVADOR E CARRETA TRACIONADA			
7	Motocultivador com potência igual ou acima de 10 HP: Motor monocilíndrico, novo zero, 4 tempos, refrigerado a ar, partida elétrica (bateria inclusa) e/ou manual retrátil e potência igual ou acima de 10 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 5.00x12 pol. - Sistema de enxadas rotativas com largura de corte mínima de 1000 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm e número mínimo de 40 lâminas. - Sistema de guidão reversível com devidas regulagens. - Deverão acompanhar o moto cultivador: kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus e sistema de iluminação (farol). - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.	Unidade	1
8	Carreta de Transporte Tracionada para Motocultivadores acima com potência igual ou acima de 10 HP: carreta tracionada nova para uso em motocultivadores com potência igual ou acima de 10 HP. - Estrutura construída em metal resistente, com devidos sistemas de tração e engate. - Carroceria fixa, confeccionada em madeira de qualidade e/ou compensado resistente a intempéries, fornecendo resistência para uso contínuo. - Capacidade de carga acima de 450 kg. - A carreta deve possuir sistema de freios com acionamento por pedal. - Transmissão por correias e eixo cardan. - Ângulo de giro mínimo de 55° da esquerda para direita. - Rodas e pneus: 500/12, capacidade "C", devendo ser fornecido junto ao equipamento. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	1
CONJUNTO C – MOTOCULTIVADOR COM ENXADA ROTATIVA ACOPLADA			
9	Motocultivador com Enxada Rotativa Acoplada: motor monocilíndrico, novo, combustível gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar, partida manual com sistema de corda retrátil e potência igual ou acima de 6,5 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 4.00x8 pol.	Unidade	1

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 25

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE SOUZA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7619-3C46-2ADE-678D> e informe o código 7619-3C46-2ADE-678D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA



	- Sistema de enxadas rotativas com largura de corte mínima de 600 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm, com ajuste de rotação de no mínimo 2 velocidades. - Sistema de guidão reversível com devidas regulagens. - Deverão acompanhar o moto cultivador: kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.		
CONJUNTO D – IMPLEMENTOS PARA TRATOR AGRÍCOLA			
10	Roadadora com Deslocamento Lateral para Trator Agrícola: roadadora nova com deslocamento lateral, acoplamento terceiro ponto – Categoria I e II, largura de corte mínima 1,5 m. - Estrutura reforçada, fabricada em aço de alta resistência, assegurando durabilidade mesmo em condições severas de trabalho. Regulagem de altura de corte nos eixos. - Roda guia traseira com regulagem de altura. - Sistema de acionamento por eixo cardã na tomada de força 540 rpm. - Lâminas: Aço de alta resistência. - Cardã para acoplamento na tomada de força do trator deve ser fornecido junto com a roadadora. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	1
11	Enxada Rotativa para Trator Agrícola: enxada rotativa nova largura total de trabalho mínimo de 1,50 metros. - Estrutura reforçada, fabricada em aço de alta resistência, assegurando durabilidade mesmo em condições severas de trabalho. - Profundidade de trabalho mínima de 20 cm. - Facas curvas em aço temperado de alta resistência. - Sapatas deslizantes com bases substituíveis. - Acoplamento terceiro ponto (categoria II). - Sistema de acionamento por eixo cardã na tomada de força 540 rpm. - Transmissão por caixa de engrenagens e sistema de corrente ou engrenagem lateral. - Cardã para acoplamento na tomada de força do trator deve ser fornecido junto com a enxada rotativa. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	1
CONJUNTO E – MINI ESCAVADEIRA			
12	Mini Escavadeira 1 (uma) Tonelada Nova: - Especificações Técnicas - Peso operacional: Mínimo 880 kg. - Motor: Tipo: Diesel ou gasolina, 4 tempos. - Potência nominal mínima: 11 HP. - Sistema de refrigeração: Ar ou líquido. - Partida: Elétrica (12 V). - Sistema hidráulico - Tipo: Bomba hidráulica de engrenagens. - Vazão máxima mínima: 15 L/min. - Pressão de trabalho: 14 Mpa. - Dimensões aproximadas: Comprimento total mínima: 2.700. - Largura total mínima 900 mm. - Altura total mínima: 2.100 mm. - Largura das esteiras: mínima 180 mm. - Capacidades operacionais.	Unidade	1

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 25

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE SOUZA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7619-3C46-2ADE-678D> e informe o código 7619-3C46-2ADE-678D



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EB67-3424-8730-5024> e informe o código EB67-3424-8730-5024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA



	- Profundidade máxima de escavação: mínima 1.600 mm. - Profundidade máxima de escavação vertical: mínima 1350 mm. - Altura máxima de escavação: mínima 2.500 mm. - Altura máxima de despejo: mínimo 1800 mm. - Alcance (raio) máximo de escavação: mínimo 2.800 mm. - Força de escavação do braço: mínimo 7 kN. - Capacidade da caçamba: mínimo 0,02 m³. - Sistema de deslocamento - Tipo: Esteira de borracha. - Velocidade de deslocamento: mínima 1,5 km/h. - Capacidade de rampa: até 30°. - Rotação: Rotação da torre: 360° contínuos. - Posto de operação - Tipo: Plataforma aberta com cobertura. - Comandos: Alavancas hidráulicas. - Assento ergonômico com regulagem. - Implementos: Caçambas de diferentes larguras. - Garra (polegar hidráulico) instalado. - Outros itens: - Tanque de combustível capacidade mínima: 10 litros. - Nível de ruído reduzido. - Fácil manutenção e acesso aos componentes. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.		
CONJUNTO F – CARRETA PARA MINI ESCAVADEIRA EQUIPADA COM SISTEMA DE FREIOS			
13	- Carreta para mini escavadeira equipada com sistema de freios: carreta nova tipo reboque projetada para o transporte seguro e eficiente de mini escavadeira com peso operacional mínimo de 1.000 kg, sendo a capacidade total de carga da carreta, acima de 1.500 kg. - Construída com chassi reforçado em aço estrutural de alta resistência, garantindo robustez, durabilidade e estabilidade durante o deslocamento. - Equipada com dois eixos, proporcionando melhor distribuição de carga, maior estabilidade e segurança em vias pavimentadas ou não pavimentadas. - Possuir suspensão adequada para carga pesada, com feixe de molas ou sistema equivalente, e rodas com pneus de uso rodoviário, compatíveis com o peso transportado e sistema de freios. - Plataforma de carga plana, com dimensões apropriadas para acomodação da mini escavadeira, contando com rampas traseiras basculantes ou removíveis, facilidade de carregamento e descarregamento do equipamento. - Incluir pontos de amarração estrategicamente posicionados para fixação segura da máquina durante o transporte. - Deverá possuir sistema de iluminação conforme normas de trânsito, com lanternas traseiras, setas, luz de freio e refletores. - O engate é do tipo padrão automotivo, compatível com veículos de reboque apropriados. - O equipamento deverá ser entregue com pneus e rodas adequados já montados assim como o sistema de iluminação, com lâmpadas de fábrica. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	1

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta a fornecedores especializados, pesquisa em sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, solicitações de

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 25

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE SOUZA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7619-3C46-2ADE-678D> e informe o código 7619-3C46-2ADE-678D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA



orçamentos e análise dos preços praticados no mercado, cujos documentos integram os autos do processo administrativo.

7.2. O levantamento de mercado possibilitou uma análise sobre as possíveis formas de contratar o objeto supracitado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), utilizando como critério principal o melhor custo-benefício. Tal procedimento visa assegurar a economicidade na contratação, prevenindo a celebração de contratos com valores superiores aos praticados no mercado, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e legalidade.

7.3. Os equipamentos a serem adquiridos foram selecionados com o objetivo de atender, de forma eficiente, os agricultores familiares de pequeno porte, considerando critérios como a dimensão das propriedades, as características do relevo e do solo, os tipos de cultivo predominantes e as condições logísticas do município.

7.4. O Município de Cajati possui sua base agrícola predominantemente voltada ao cultivo de banana e palmito, além de, em menor escala, hortaliças, mandioca, maracujá, entre outras culturas. A maior parte desses produtores enquadra-se como pequenos agricultores familiares, os quais, em geral, apresentam limitações quanto ao acesso a recursos financeiros e maquinário próprio. Diante desse cenário, torna-se essencial a atuação do poder público no apoio à produção rural, visando fomentar e fortalecer a cadeia produtiva local.

7.5. Ressalta-se que esses agricultores desempenham papel fundamental no atendimento a programas governamentais de aquisição de alimentos, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), além do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos com recursos próprios (PROMAAAF). Assim, a disponibilização de maquinário adequado contribui diretamente para a continuidade e ampliação dessas políticas públicas.

7.6. Em relação ao **Conjunto A – motocultivadores e implementos**, o conjunto caracteriza-se pelo baixo custo de aquisição, operação e manutenção, além da facilidade de uso, podendo ser operado pelo próprio produtor após o devido treinamento. Destaca-se, ainda, a facilidade de transporte, que pode ser realizada por meio de caminhonetes ou veículos utilitários de pequeno porte, aspecto relevante considerando as dificuldades de acesso a diversas propriedades, especialmente nos períodos de maior incidência de

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 10 de 25

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE SOUZA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7619-3C46-2ADE-678D> e informe o código 7619-3C46-2ADE-678D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA



chuvas. Os equipamentos desse conjunto destinam-se à execução de serviços como preparo do solo, incorporação de matéria orgânica, adubos e corretivos, construção de canteiros, abertura de sulcos de plantio, entre outras atividades essenciais à produção agrícola.

7.7. Em relação ao **Conjunto B – motocultivador com carreta tracionada**, composto por um motocultivador de maior potência acoplado a uma carreta tracionada, tem como finalidade principal atuar como um veículo de tração em áreas de difícil acesso, assemelhando-se a um transporte 4x4 para pequenas cargas. Sua utilização visa auxiliar no transporte de insumos, bem como no escoamento da produção agrícola, podendo também ser empregado em atividades de preparo do solo. Em razão das características do relevo, da elevada pluviosidade e das condições de acesso precárias em diversas propriedades rurais do município, muitos produtores enfrentam dificuldades na movimentação de produtos e insumos. Dessa forma, a aquisição deste equipamento apresenta-se como de grande relevância e utilidade para o atendimento dessas demandas.

7.8. Em relação ao **Conjunto C – motocultivador com enxada rotativa acoplada**, possui finalidade semelhante à do Conjunto A, voltando-se ao atendimento dos pequenos agricultores nas atividades de preparo e revolvimento do solo, bem como na incorporação de matéria orgânica, fertilizantes e corretivos. Sua proposta de uso baseia-se na oferta de um equipamento de fácil operação, baixo custo de manutenção e bom rendimento operacional, contribuindo para o aumento da eficiência produtiva.

7.9. Em relação ao **Conjunto D – Implementos para trator agrícola de 80 CV**, a aquisição de implementos, como roçadora e enxada rotativa, tem por objetivo complementar o parque de máquinas já existente no município, considerando a demanda recorrente pelos serviços correspondentes. A Prefeitura Municipal dispõe atualmente de tratores agrícolas e alguns implementos que já atendem os produtores rurais; contudo, a proposta visa ampliar e qualificar os serviços prestados, por meio da incorporação desses novos equipamentos.

7.10. A aquisição do **Conjunto E – Mini escavadeira** tem como finalidade a execução de serviços de pequeno porte, tais como manutenção de estradas vicinais, instalação de tubulações e serviços de drenagem em propriedades rurais. Considerando a elevada ocorrência de chuvas ao longo do ano na região, as estradas rurais demandam manutenção frequente. A proposta contempla a obtenção de um equipamento leve, de

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 11 de 25

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE SOUZA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7619-3C46-2ADE-678D> e informe o código 7619-3C46-2ADE-678D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA



fácil transporte podendo ser deslocado por meio de carreta rebocada por caminhonete, com baixo custo de operação e manutenção, além de facilidade de operação, permitindo atendimento ágil e contínuo às demandas de infraestrutura rural dos produtores.

7.11. E o **Conjunto F - Carreta para transporte da mini escavadeira**, há a necessidade de prever a logística no atendimento à demanda de manutenção de estrada nas propriedades rurais de pequenos produtores. Visto que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Cajati possui duas caminhonetes com tração 4X4, já com engate instalado, a aquisição de uma carreta tipo reboque é necessário, pois tornará o deslocamento da máquina mais eficiente e rápido, além de permitir o descarregamento do equipamento mais próxima ao local serviço, pois existem muitas situações de produtores em o acesso de caminhões maiores é difícil ou impossibilitado. Como resultado teremos ganho no tempo de atendimento e menor desgaste da máquina no deslocamento.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado é de **R\$ 181.776,54** (cento e oitenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), sendo **R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) proveniente do convênio e **R\$ 31.776,54** (trinta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) de contrapartida do município.

8.2. Por meio da elaboração de planilha orçamentária, foram apurados os valores médios correspondentes aos itens levantados:

Item	DESCRIÇÃO	Medida	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
CONJUNTO A - MOTOCULTIVADORES E IMPLEMENTOS					
1	Motocultivador com potência igual ou acima de 7,0 HP: motor monocilíndrico, novo zero, combustível gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar, partida manual com sistema de corda retrátil e potência igual ou acima de 7 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 4.00x8 pol. - Sistema de enxadas rotativas com largura de corte mínima de 750 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm e número mínimo de 24 lâminas. - Sistema de guidão reversível com devidas regulagens. - Deverão acompanhar o moto cultivador: kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus e sistema de iluminação (farol). - Garantia de 12 (doze) meses. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Manual impresso de fábrica. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.	Unidade	3	R\$ 5.968,01	R\$ 17.904,03

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 12 de 25

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE SOUZA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7619-3C46-2ADE-678D> e informe o código 7619-3C46-2ADE-678D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA



2	Encanteirador 1: encanteirador novo compatível para moto cultivadores com potência igual ou acima de 6,5 HP, o equipamento deve ser projetado para formação uniforme de canieiros, adequados para diversas culturas. - Sua construção de ser feita com materiais de alta qualidade e resistência, garantindo longa vida útil mesmo sob uso intensivo e permitir regulagens precisas para atender às necessidades específicas de cada terreno. - Largura de canieiro acima de 45 cm e altura acima de 15 cm. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	1	R\$ 1.810,00	R\$ 1.810,00
3	Encanteirador 2: encanteirador novo compatível para moto cultivadores com potência acima de 9 HP, o equipamento de ser projetado para formação uniforme de canieiros, ideal para diversas culturas. - Sua construção de ser feita com materiais de alta qualidade e resistência, garantindo longa vida útil mesmo sob uso intensivo e permitir regulagens precisas para atender às necessidades específicas de cada terreno. - Largura de canieiro acima 65 cm e altura acima de 150 mm. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	1	R\$ 2.076,67	R\$ 2.076,67
4	Sulcador: novo, construção robusta em aço resistente, que proporcione alta durabilidade em uso contínuo. - Geometria eficiente que direcione o solo uniformemente. - Facilidade na condução e controle no preparo do sulco. - Modelo compatível com moto cultivadores com potência igual ou acima de 6,5. - Ajuste de profundidade e facilidade de acoplamento no sistema de engate no motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	2	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
5	Jogos de Rodas de Ferro: rodas de ferro novas, adequadas para uso de arados e equipamentos que exijam o máximo de tração com estrutura reforçada confeccionadas em material com maior resistência ao uso contínuo em terrenos irregulares e que forneça maior tração para uso com implementos que exigem força de arrasto. - Compatível com moto cultivadores de potência acima de 6,5 HP. - Acoplamento direto no eixo, instalação simples, sem necessidade de adaptadores e diâmetro mínimo das rodas de 400 mm. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento acompanhado das peças de acoplamento (parafusos ou travas). - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	2	R\$ 935,00	R\$ 1.870,00

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 13 de 25

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE SOUZA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7619-3C46-2ADE-678D> e informe o código 7619-3C46-2ADE-678D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA



6	Arados de Aiveca Reversível: arados de aiveca novos, equipado com sistema reversível que permita alterar o sentido de trabalho ao final de cada passada, melhorando a eficiência no trabalho e garantindo acabamento uniforme do terreno. - Fabricado em aço de alta resistência, reforçado e com regulagens de níveis de altura permitindo o ajuste e adaptação a diferentes tipos de solo. - Deverá ter regulagem de níveis de altura para ajuste conforme o solo. - Construção robusta com materiais de alta resistência que permita alta durabilidade em uso contínuo. - Sistema projetado para permitir maior rendimento operacional com menor esforço do operador. - Compatível com moto cultivadores de potência igual ou acima de 6,5 HP. - Fácil Manutenção e facilidade de acoplamento no sistema de engate do motocultivador. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	2	R\$ 1.523,34	R\$ 3.046,67
CONJUNTO B – MOTOCULTIVADOR E CARRETA TRACIONADA					
7	Motocultivador com potência igual ou acima de 10 HP: Motor monocilíndrico, novo zero, 4 tempos, refrigerado a ar, partida elétrica (bateria inclusa) e/ou manual retrátil e potência igual ou acima de 10 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 5.00x12 pol. - Sistema de eixadas rotativas com largura de corte mínima de 1000 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm e número mínimo de 40 lâminas. - Sistema de guidão reversível com devidas regulagens. - Deverão acompanhar o moto cultivador kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus e sistema de iluminação (farol). - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.	Unidade	1	R\$ 13.049,17	R\$ 13.049,17
8	Carreta de Transporte Tracionada para Motocultivadores acima com potência igual ou acima de 10 HP: carreta tracionada nova para uso em motocultivadores com potência igual ou acima de 10 HP. - Estrutura construída em metal resistente, com devidos sistemas de tração e engate. - Carrocena fixa, confeccionada em madeira de qualidade e/ou compensado resistente a intemperes, fornecendo resistência para uso contínuo. - Capacidade de carga acima de 450 kg. - A carreta deve possuir sistema de freios com acionamento por pedal. - Transmissão por correias e eixo cardan. - Ângulo de giro mínimo de 55° da esquerda para direita. - Rodas e pneus: 500/12, capacidade “C”, devendo ser fornecido junto ao equipamento. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica.	Unidade	1	R\$ 16.075,00	R\$ 16.075,00

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 14 de 25

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE SOUZA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7619-3C46-2ADE-678D> e informe o código 7619-3C46-2ADE-678D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA



	- Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.				
CONJUNTO C – MOTOCULTIVADOR COM ENXADA ROTATIVA ACOPLADA					
9	Motocultivador com Enxada Rotativa Acoplada: motor monocilíndrico, novo, combustível gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar, partida manual com sistema de corda retrátil e potência igual ou acima de 6,5 HP. - Transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré. - Rodas para transporte com pneus 4.00x8 pol. - Sistema de enxadas rotativas com largura de corte mínima de 600 mm, profundidade de corte mínima de 150 mm, com ajuste de rotação de no mínimo 2 velocidades. - Sistema de guidão reversível com devidas regulagens. - Deverão acompanhar o moto cultivador: kit de ferramentas, lâminas de corte, rodas com respectivos pneus. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.	Unidade	1	R\$ 9.735,00	R\$ 9.735,00
CONJUNTO D – IMPLEMENTOS PARA TRATOR AGRÍCOLA					
10	Roçadora com Deslocamento Lateral para Trator Agrícola: roçadora nova com deslocamento lateral, acoplamento terceiro ponto – Categoria I e II, largura de corte mínima 1,5 m. - Estrutura reforçada, fabricada em aço de alta resistência, assegurando durabilidade mesmo em condições severas de trabalho. Regulagem de altura de corte nos eixos. - Roda guia traseira com regulagem de altura. - Sistema de acionamento por eixo cardã na tomada de força 540 rpm. - Lâminas: Aço de alta resistência. - Cardã para acoplamento na tomada de força do trator deve ser fornecido junto com a roçadora. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.	Unidade	1	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00
11	Enxada Rotativa para Trator Agrícola: enxada rotativa nova largura total de trabalho mínimo de 1,50 metros. - Estrutura reforçada, fabricada em aço de alta resistência, assegurando durabilidade mesmo em condições severas de trabalho. - Profundidade de trabalho mínima de 20 cm. - Facas curvas em aço temperado de alta resistência. - Sapatas: deslizantes com bases substituíveis. - Acoplamento terceiro ponto (categoria II). - Sistema de acionamento por eixo cardã na tomada de força 540 rpm. - Transmissão por caixa de engrenagens e sistema de corrente ou engrenagem lateral. - Cardã para acoplamento na tomada de força do trator deve ser fornecido junto com a enxada rotativa. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado.	Unidade	1	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 15 de 25

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE SOUZA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7619-3C46-2ADE-678D> e informe o código 7619-3C46-2ADE-678D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA



	- Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.				
CONJUNTO E – MINI ESCAVADEIRA					
12	Mini Escavadeira 1 (uma) Tonelada Nova: - Especificações Técnicas: - Peso operacional: Mínimo 880 kg. - Motor: Tipo: Diesel ou gasolina, 4 tempos. - Potência nominal mínima: 11 HP. - Sistema de refrigeração: Ar ou líquido. - Partida: Elétrica (12 V). - Sistema hidráulico: - Tipo: Bomba hidráulica de engrenagens. - Vazão máxima mínima: 15 L/min. - Pressão de trabalho: 14 Mpa. - Dimensões aproximadas: Comprimento total mínima: 2.700. - Largura total mínima 900 mm. - Altura total mínima: 2.100 mm. - Largura das esteiras: mínima 180 mm. - Capacidades operacionais: - Profundidade máxima de escavação: mínima 1.600 mm. - Profundidade máxima de escavação vertical: mínima 1350 mm. - Altura máxima de escavação: mínima 2.500 mm. - Altura máxima de despejo: mínimo 1800 mm. - Alcance (raio) máximo de escavação: mínimo 2.800 mm. - Força de escavação do braço: mínimo 7 kN. - Capacidade da caçamba: mínimo 0,02 m³. - Sistema de deslocamento: - Tipo: Esteiras de borracha. - Velocidade de deslocamento: mínima 1,5 km/h. - Capacidade de rampa: até 30°. - Rotação: Rotação da torre: 360° contínuos. - Posto de operação: - Tipo: Plataforma aberta com cobertura. - Comandos: Alavancas hidráulicas. - Assento ergonômico com regulagem. - Implementos: Caçambas de diferentes larguras. - Garra (polegar hidráulico) instalado. - Outros itens: - Tanque de combustível capacidade mínima: 10 litros. - Nível de ruído reduzido. - Fácil manutenção e acesso aos componentes. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Treinamento operacional de no mínimo 2 horas aos operadores indicados pela Administração.	Unidade	1	R\$ 45.300,00	R\$ 45.300,00
CONJUNTO F – CARRETA PARA MINI ESCAVADEIRA EQUIPADA COM SISTEMA DE FREIOS					
13	- Carreta para mini escavadeira equipada com sistema de freios: carreta nova tipo reboque projetada para o transporte seguro e eficiente de mini escavadeira com peso operacional mínimo de 1.000 kg, sendo a capacidade total de carga da carreta, acima de 1.500 kg. - Construída com chassi reforçado em aço estrutural de alta resistência, garantindo robustez, durabilidade e estabilidade durante o deslocamento. - Equipada com dois eixos, proporcionando melhor distribuição de carga, maior estabilidade e segurança em vias pavimentadas ou não pavimentadas.	Unidade	1	R\$ 19.900,00	R\$ 19.900,00

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 16 de 25

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE SOUZA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7619-3C46-2ADE-678D> e informe o código 7619-3C46-2ADE-678D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA



- Possuir suspensão adequada para carga pesada, com feixe de molas ou sistema equivalente, e rodas com pneus de uso rodoviário, compatíveis com o peso transportado e sistema de freios. - Plataforma de carga plana, com dimensões apropriadas para acomodação da mini escavadeira, contando com rampas traseiras basculantes ou removíveis, facilidade de carregamento e descarregamento do equipamento. - Incluir pontos de amarração estrategicamente posicionados para fixação segura da máquina durante o transporte. - Deverá possuir de sistema de iluminação conforme normas de trânsito, com lanternas traseiras, setas, luz de freio e refletores. - O engate é do tipo padrão automotivo, compatível com veículos de reboque apropriados. - O equipamento deverá ser entregue com pneus e rodas adequados já montados assim como o sistema de iluminação, com lâmpadas de fixação. - Garantia de 12 (doze) meses. - Manual impresso de fábrica. - Realizar a entrega com o equipamento montado. - Garantia de peças originais e assistência técnica autorizada com atendimento no território nacional.				
TOTAL:				RS 181.776,54

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de maquinários agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Cajati/SP. A iniciativa visa modernizar e otimizar as atividades de apoio ao setor agrícola local, por meio da disponibilização de equipamentos que contribuam para o aumento da produtividade, a redução do esforço operacional, a promoção da sustentabilidade no meio rural e a melhoria da qualidade de vida das famílias que dependem da agricultura para sua subsistência e geração de renda.

9.2. A aquisição dos equipamentos apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que garante a disponibilidade permanente dos maquinários na frota municipal, possibilitando maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços aos produtores rurais. Além disso, os equipamentos poderão ser utilizados em ações desenvolvidas pela municipalidade, como a manutenção de hortas comunitárias, canteiros de praças públicas e demais atividades relacionadas à agricultura e ao meio ambiente, bem como poderão atender demandas de associações e cooperativas de agricultores familiares mediante programas e parcerias institucionais.

9.3. A alternativa de locação mostra-se menos adequada em razão da limitada oferta de empresas especializadas na disponibilização desses equipamentos na região, bem como da dependência de cronogramas e da disponibilidade dos fornecedores, fatores

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 17 de 25

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE SOUZA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7619-3C46-2ADE-678D> e informe o código 7619-3C46-2ADE-678D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA



que podem comprometer o atendimento tempestivo das demandas do município. Da mesma forma, a contratação de serviços mecanizados tende a representar custos mais elevados a médio e longo prazo, reduzindo a economicidade da solução.

9.4. Dessa forma, a aquisição dos maquinários agrícolas contribuirá significativamente para o fortalecimento das atividades agropecuárias do município, proporcionando melhores condições de trabalho aos produtores rurais e ampliando a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. A medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, além de reforçar o compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento rural sustentável, a segurança alimentar, a geração de renda e o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Cajati/SP.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade do parcelamento do objeto, concluindo-se que a divisão da contratação em lotes é a solução mais adequada para assegurar a ampliação da competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e a melhor utilização dos recursos disponíveis no mercado. Considerando que o objeto compreende a aquisição de diferentes tipos de maquinários e implementos agrícolas, com características e finalidades distintas, optou-se pelo parcelamento em lotes, conforme a seguinte divisão:

- **Lote 1** – Conjunto A: itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6;
- **Lote 2** – Conjunto B: itens 7 e 8;
- **Lote 3** – Conjunto C: item 9;
- **Lote 4** – Conjunto D: itens 10 e 11;
- **Lote 5** – Conjunto E: item 12;
- **Lote 6** – Conjunto F: item 13.

10.2. A composição dos lotes foi definida com base em critérios técnicos, agrupando equipamentos e implementos compatíveis entre si quanto à sua finalidade, operação e utilização. Tal medida reduz riscos de incompatibilidade entre os bens adquiridos, facilita a gestão contratual e preserva os ganhos decorrentes da economia de

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 18 de 25

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE SOUZA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7619-3C46-2ADE-678D> e informe o código 7619-3C46-2ADE-678D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA



escala, sem comprometer a competitividade do certame.

10.3. Ademais, está prevista a realização de treinamento operacional após a entrega dos equipamentos, razão pela qual a aquisição por lotes mostra-se mais adequada. A contratação individualizada de cada item por diferentes fornecedores, poderá ocasionar atrasos nas entregas, dificultando a execução coordenada do treinamento e comprometendo a adequada utilização dos equipamentos pelos beneficiários.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos maquinários agrícolas visa estimular o aumento da produção pelos agricultores familiares, assegurando maior escoamento dos produtos e fortalecendo a economia local. Nesse contexto, com esta aquisição, espera-se alcançar ainda os seguintes resultados:

11.1. **Incentivar a produção local:** estimular e apoiar a produção de alimentos provenientes de agricultores familiares do município, promovendo práticas agrícolas sustentáveis e contribuindo para o fortalecimento da economia rural.

11.2. **Garantir a segurança alimentar:** assegurar a melhoria das condições de segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade, por meio do fornecimento de alimentos frescos e de qualidade.

11.3. **Fomentar o desenvolvimento rural:** impulsionar o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais, garantindo demanda contínua e estável para os produtos da agricultura familiar.

11.4. **Melhoria no atendimento aos produtores:** melhorar o atendimento aos produtores rurais, ampliando a capacidade operacional da Secretaria, reduzindo o tempo de deslocamento e facilitando o acesso às propriedades rurais, inclusive aquelas localizadas em áreas de difícil acesso, aumentando o número de beneficiários atendidos.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso X, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da celebração do contrato:

12.1. Elaborar, aprovar e providenciar a publicação do edital de licitação, observando todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 19 de 25

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE SOUZA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7619-3C46-2ADE-678D> e informe o código 7619-3C46-2ADE-678D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA



12.2. **Verificação de regularidade documental:** assegurar que a empresa vencedora apresente todos os documentos exigidos, incluindo: certidões de regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de capacidade técnica e certificados de habilitação e conformidade com normas específicas do serviço.

12.3. **Confirmação das condições de execução:** realizar a conferência da documentação técnica e dos requisitos previstos no Termo de Referência antes da formalização da contratação.

12.4. **Elaboração e assinatura do contrato:** elaborar e formalizar o contrato administrativo em conformidade com o resultado da licitação, detalhando direitos, obrigações, responsabilidades e sanções aplicáveis às partes.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de maquinários agrícolas pode ocasionar diversos impactos ambientais, especialmente relacionados à queima de combustíveis fósseis, à emissão de gases poluentes, ao consumo de recursos naturais e ao potencial de degradação do solo.

14.1. Emissão de Gases Poluentes

- **Impacto:** Os motores de combustão interna utilizados nos maquinários emitem poluentes atmosféricos como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado.

- **Medidas Mitigadoras:** Priorizar a aquisição de maquinários agrícolas equipados com motores de alta eficiência energética e baixa emissão de poluentes. Além disso, realizar manutenções periódicas e preventivas para assegurar o bom funcionamento e a eficiência do motor.

14.2. Erosão do solo

- **Impacto:** O uso intensivo dos maquinários, especialmente em áreas com declividade acentuada ou manejo inadequado, pode intensificar processos erosivos, comprometendo a estrutura e a fertilidade do solo.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 20 de 25

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE SOUZA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7619-3C46-2ADE-678D> e informe o código 7619-3C46-2ADE-678D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA



- **Medidas Mitigadoras:** Adotar práticas conservacionistas, como o uso de cobertura vegetal, a rotação de culturas, e técnicas de cultivo mínimo ou plantio direto, a fim de preservar a integridade do solo.

14.3. Ruído e poluição sonora

- **Impacto:** Os ruídos gerados pelos motores dos maquinários agrícolas podem afetar negativamente a fauna local e causa desconforto a comunidades próximas.

- **Medidas Mitigadoras:** Utilizar equipamentos com motores de menor emissão sonora, instalar barreiras acústicas quando necessário e estabelecer procedimentos operacionais que limitem o uso dos equipamentos em horários ou áreas sensíveis.

A implementação dessas medidas mitigadoras contribui não apenas para a minimização dos impactos ambientais associados ao uso dos maquinários agrícolas, mas também pode promover vantagens econômicas a médio e longo prazo, como a redução no consumo de combustíveis e a diminuição dos custos operacionais e de manutenção.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

15.1. Baseando-se na justificativa e nas especificações técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como nas justificativas técnicas dos resultados esperados e nas necessidades detalhadas neste estudo, declara-se que a contratação é viável, atendendo aos padrões de qualidade e aos preços praticados no mercado.

Cajati, 17 de junho de 2026.

Marcelo de Souza Xavier
Técnico em Agropecuária
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 21 de 25

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE SOUZA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7619-3C46-2ADE-678D> e informe o código 7619-3C46-2ADE-678D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7619-3C46-2ADE-678D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DE SOUZA XAVIER (CPF 090.XXX.XXX-74) em 17/06/2026 16:43:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7619-3C46-2ADE-678D>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE CONVÊNIO

EMENDA IMPOSITIVA Nº 2026.291.82552

PROCESSO Nº SAA-PRC-2026-00014-DM

PROCESSO SEI Nº 007.00004580/2026-64

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CAJATI, PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, QUE VISAM A MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO EM QUESTÃO, NOS TERMOS DOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 64.320/2019 E Nº 69.664/2025.

O Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada pelo seu Secretário **GERALDO MELO FILHO**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado de São Paulo, na forma do disposto no DECRETO nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, doravante denominada **SECRETARIA** e o Município de **CAJATI**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ HENRIQUE KOGA**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1430 de 10 de março de 2016, ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente Convênio, que se regerá pelas disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1º/04/21, para os fins e mediante as condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a **transferência de recursos financeiros** destinados à Aquisição de Equipamento Agrícola, que visam a modernização da infraestrutura de apoio aos pequenos produtores rurais do município em questão, nos termos dos Decretos estaduais nº 64.320/2019 e nº 69.664/2025, conforme Plano de Trabalho que passa a integrar o presente.

§ 1º - O Plano de Trabalho a que se refere o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica, mediante prévia autorização da SECRETARIA, fundada em justificativa técnica, desde que não implique alteração do objeto ou majoração do valor a ser transferido pela SECRETARIA.

§ 2º - As modificações do Plano de Trabalho deverão ser formalizadas mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor



SAATER2026000032DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

O valor do presente convênio é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade da SECRETARIA, que onerará a classificação orçamentária 04127512522720000 e elemento econômico 444052 do orçamento vigente.

§ 1º - O valor a ser repassado pela SECRETARIA limita-se ao montante previsto nesta cláusula, vedada a liberação adicional de recursos.

§ 2º - O MUNICÍPIO se compromete a arcar com os valores excedentes, na hipótese de os custos com a execução do objeto deste convênio excederem o valor indicado no "caput" desta cláusula.

§ 3º - Ao MUNICÍPIO caberá fornecer os meios materiais e humanos necessários à utilização dos equipamentos adquiridos, bem como providenciar, com recursos próprios, a documentação necessária à operação dos equipamentos.

§ 4º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO serão depositados em conta vinculada junto ao Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Contrapartida

A contrapartida do MUNICÍPIO corresponde a R\$ 31.776,54 (trinta e um mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), consistente em recursos financeiros ou materiais, consoante detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo único - O MUNICÍPIO deverá comprovar a efetiva aplicação dos recursos de que trata o "caput" desta cláusula por meio da apresentação de relatório circunstanciado que contenha todos os comprovantes dos gastos relacionados aos itens previstos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Representantes dos Convenentes

A SECRETARIA e o MUNICÍPIO indicarão, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo, os respectivos representantes, que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução deste convênio.

Parágrafo único - Os representantes a que se refere o "caput" desta cláusula poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os convenentes.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações dos Convenentes

Os convenentes terão as seguintes obrigações:

I - a SECRETARIA:



SAATER2026000032DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- a) transferir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros estipulados na cláusula segunda, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, em conta vinculada junto ao Banco do Brasil S.A.;
- b) acompanhar e supervisionar a execução técnica e financeira objeto deste convênio;
- c) fornecer ao MUNICÍPIO instruções para a prestação de contas dos recursos do convênio;
- d) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio.

II - o MUNICÍPIO:

- a) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, o(s) equipamento(s) objeto(s) deste convênio, nos prazos e condições estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) aplicar os recursos transferidos pela SECRETARIA exclusivamente no objeto deste convênio;
- c) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- d) observar, na execução deste convênio, o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem assim as disposições relativas a contratos;
- e) zelar pela guarda, limpeza, manutenção, conservação e segurança do(s) equipamento(s) adquirido(s), adotando as providências necessárias para mantê-los em boas condições de conservação, impedindo que terceiros se apossesem dos mesmos;
- f) arcar com os desembolsos relativos ao emplacamento de veículo, taxas e demais custos, quando for o caso;
- g) comunicar imediatamente a SECRETARIA sobre qualquer fato novo ou relevante relativo aos equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer custos, encargos, despesas (a qualquer título) e tributos que venham incidir sobre eles;
- h) executar diretamente as ações inseridas no Plano de Trabalho, utilizando o(s) equipamento(s) exclusivamente na execução do objeto deste Convênio, vedado o uso em finalidades diversas daquelas previstas no Plano de Trabalho;
- i) observar as regras de segurança atinentes ao(s) equipamento(s);
- j) apresentar, quando solicitado, relatório a respeito da utilização do(s) equipamento(s);
- k) garantir aos prepostos da SECRETARIA, devidamente credenciados, o acesso ao(s) equipamento(s) para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como para fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- l) apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio, relatório das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre o programa, bem como sobre as metas e objetivos alcançados;
- m) após o término de vigência deste convênio, manter a destinação do(s) equipamento(s) exclusivamente para as finalidades previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Da Execução e Utilização dos Recursos do Convênio



SAATER2026000032DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho, elaborado nos termos do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021.

§ 1º - Os recursos financeiros serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, e de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º - O MUNICÍPIO deverá manter os recursos transferidos pela SECRETARIA em conta bancária específica de que trata a cláusula segunda.

§ 3º - Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 5º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

§ 6º - Constitui condição para a realização de transferências a inexistência de registros em nome do MUNICÍPIO no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada transferência.

§ 7º - O cumprimento do disposto no § 6º poderá se dar pela comprovação, pelo MUNICÍPIO, de que os cadastros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Glosa das Despesas

É vedada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, bem como para:

- I - satisfação de despesa a título de taxa da administração, de gerência ou similares;
- II - pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública estadual ou municipal;
- III - quitação de despesas realizadas antes da celebração deste convênio ou quando expirado seu prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Da Prestação de Contas



SAATER2026000032DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

O MUNICÍPIO encaminhará à SECRETARIA a prestação de contas parcial dos recursos transferidos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos equipamentos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, constituída das peças abaixo indicadas, as quais serão encartadas aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente:

I - cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexistência, com o respectivo embasamento legal, ratificado pela autoridade superior;

II - planilha de acompanhamento contábil-financeiro;

III - cópias das notas fiscais/faturas ou comprovantes das despesas efetuadas;

IV - extrato bancário da conta vinculada ao convênio do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado;

V - nota de realização emitida pelo responsável pelo recebimento do(s) equipamento(s) do MUNICÍPIO;

VI - fotografias dos equipamentos comprovando a sua existência, com número de patrimônio.

§ 1º - As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, consignando no anverso o número deste convênio.

§ 2º - Verificada a não conformidade da prestação de contas apresentada, o MUNICÍPIO será notificado para, em 30 (trinta) dias, sanar eventuais irregularidades.

§ 3º - Encerradas todas as etapas do cronograma de execução do Plano de Trabalho e sem prejuízo da previsão contida no "caput" desta cláusula, o MUNICÍPIO apresentará a prestação de contas final, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, relacionando as despesas efetuadas, as notas fiscais/faturas correspondentes, os números de cada um desses documentos, as datas dos pagamentos e os respectivos beneficiários, e fornecendo os demais documentos e esclarecimentos que se mostrarem pertinentes.

§ 4º - A prestação de contas final deverá conter relatório da Secretaria Municipal responsável ou órgão congênere, conforme indicado cláusula quinta, com as informações e registros fotográficos da utilização do(s) equipamento(s), acompanhado de breve relato das atividades executadas.

§ 5º - O MUNICÍPIO manterá sob sua guarda, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados do encerramento das etapas de execução do presente convênio, todos os documentos originais que comprovem as despesas efetuadas, tais como notas fiscais e recibos de prestação de serviços, com a identificação do convênio a que se referem.

CLÁUSULA NONA - Da Comunicação entre os Convenientes

Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os convenientes, na vigência deste convênio, deverá ser feita em meio físico ou digital e encaminhada, respectivamente, aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento ou aos endereços eletrônicos dos representantes dos convenientes, por eles indicados nos termos da cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Prazo



SAATER2026000032DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos convenientes, devidamente justificado, o presente convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da Secretaria, observadas as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos convenientes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo único - No caso de não utilização dos recursos financeiros para o fim convencionado, de sua aplicação indevida e de denúncia ou rescisão do ajuste, obriga-se o MUNICÍPIO a devolvê-los, acrescidos das receitas de aplicações financeiras obtidas nos termos da § 3º da cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA, obedecidos os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro



SAATER2026000032DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Fica eleito como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de acordo, assinam os convenientes o presente termo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

GERALDO MELO FILHO

Secretário de Agricultura e Abastecimento

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal de Cajati

São Paulo, 04 de maio de 2026

LUIZ HENRIQUE KOGA
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

GERALDO JOSÉ DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DA SECRETARIA



Assinado com senha por: LUIZ HENRIQUE KOGA - 30/04/2026 às 09:00:38
Assinado com senha por: GERALDO JOSÉ DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO - 04/05/2026 às 15:05:06
Documento N°: 013392942A006306333 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/013392942A006306333>



SAATER2026000032DM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB67-3424-8730-5024

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 03/08/2026 15:24:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 03/08/2026 15:24:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 03/08/2026 16:07:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 03/08/2026 16:32:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EB67-3424-8730-5024>